

UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO
ESCOLA DE CONSELHOS DE PERNAMBUCO

ROBERTO LEAL CORDEIRO

FEIRA DE LIVRE COMERCIALIZAÇÃO: ESPAÇO DE EXPLORAÇÃO DO
TRABALHO INFANTIL EM SÃO CAITANO - PE

Recife – PE

2017

ROBERTO LEAL CORDEIRO

FEIRA DE LIVRE COMERCIALIZAÇÃO: ESPAÇO DE EXPLORAÇÃO DO
TRABALHO INFANTIL EM SÃO CAITANO - PE

Monografia apresentada à Escola de
Conselhos de Pernambuco, da Universidade
Federal Rural de Pernambuco, como requisito
para a obtenção do título de Especialista em
Direitos da Criança e do Adolescente.

Orientadora: Prof^ª Dra. Delma Josefa da Silva

Recife – PE
2017

Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP)
Sistema Integrado de Bibliotecas da UFRPE
Biblioteca Central, Recife-PE, Brasil

C794f Cordeiro, Roberto Leal.
Feira de livre comercialização : espaço de exploração do trabalho
Infantil em São Caitano-PE / Roberto Leal Cordeiro. – 2017.
50 f.

Orientadora: Delma Josefa da Silva.
Trabalho de Conclusão de Curso (Especialização) -
Universidade Federal Rural de Pernambuco, Programa de Pós-
Graduação em Direito da Criança e do Adolescente, Recife,
BR-PE, 2017.

Inclui referências.

1. Exploração 2. Trabalho infantil 3. São Caitano 4. Crianças
e adolescentes I. Silva, Delma Josefa da. II. Miranda, Humberto.

CDD 346.0135

Monografia apresentada como requisito necessário para obtenção do título de Especialista em Direitos da Criança e do Adolescente.

Roberto Leal Cordeiro

Monografia apresentada em 29/04/2017

Orientador (a) Prof.(a). Dra. Delma Josefa da Silva

1º Examinador (a) Prof.(a) Dr. Humberto Miranda

Coordenador (a) Prof.(a). Dra. Mercês Cabral

Dedico este trabalho a meu pai Antonio e à minha mãe Odete, pelo amor incondicional, carinho, companheirismo e compreensão, a meus irmãos e sobrinhos pelo apoio, a Walquiria, companheira de todas as horas, pelo apoio e incentivo constante.

AGRADECIMENTOS

Agradeço inicialmente a Deus, por ter permitido minha existência e a consequente busca da realização de todos os meus ideais.

Agradeço à minha orientadora Prof.^a Dra. Delma Josefa da Silva, que me acompanhou durante esse processo.

Agradeço aos meus pais pela paciência, carinho, companheirismo e apoio antes, durante e (sei que) após a elaboração deste trabalho, por suportar com compreensão a minha ausência.

Agradeço aos meus irmãos e sobrinhos, pela compreensão, incentivo e por aceitar os longos momentos de minha ausência.

Agradeço à minha companheira, amiga, namorada, esposa Walquiria, pela presença constante, incentivo, paciência e apoio nos momentos mais difíceis.

Agradeço a meus amigos: Francisco e Jennifer Dayane, que me ajudaram nesse processo, a companhia de vocês é indescritivelmente maravilhosa.

Agradeço à minha amiga Luciene Matos e a todos que fazem o STR'Rs de São Caitano – PE, pela oportunidade de estar representando esse órgão no Conselho Municipal da Criança e do Adolescente e assim conquistando o sonho da especialização.

Agradeço ao CEDCA – PE e ao COMDICA – Caruaru, pelo apoio e pela logística oferecidos no decorrer do curso, por serem ambos os financiadores das despesas do curso.

Agradeço ao Prof. José Almir do Nascimento, por todo empenho, dedicação, atenção e carinho com a nossa turma e pelo apoio e atenção a mim concedidos.

Agradeço ao Prof. Humberto Miranda, pela atenção e dedicação durante todo o processo e por todo o apoio e a atenção a mim concedidos.

Agradeço à Coordenação do Curso nas pessoas de Edileuza, Mercês e Valéria pela atenção e dedicação durante todo o processo e por todo o apoio e a atenção a mim concedidos.

Agradeço à Escola de Conselhos de Pernambuco, pela oportunidade desta especialização.

Agradeço intensamente a todos os meus amigos e amigas que conquistei durante esse percurso, pelo companheirismo e amorosidade partilhados.

Agradeço profundamente a todos os meus professores da UFRPE, pelo conhecimento compartilhado.

Agradeço a todos que, direta ou indiretamente, contribuíram para a realização desta pesquisa.

CORDEIRO, Roberto Leal. Feira de Livre Comercialização: Espaço de Exploração do Trabalho Infantil em São Caitano – PE. Monografia de Especialização - Universidade Federal Rural de Pernambuco. Recife, PE, 2017. 50 p.

RESUMO

A monografia Feira de Livre Comercialização: Espaço de Exploração do Trabalho Infantil em São Caitano – PE é resultado de pesquisa bibliográfica e documental realizada durante os meses de novembro de 2016 a abril de 2017. Teve como objetivo geral compreender a ação e o olhar de Crianças e Adolescentes, da família e do poder público, frente à existência da exploração do trabalho infantil em feira livre no município de São Caitano. Utilizamos um olhar a partir das lentes teóricas do materialismo dialético, focando a relação de classe, posta em Marx. Observamos a exploração do trabalho infantil à luz das históricas relações entre o capital e o trabalho, sendo a feira de livre comercialização um espaço de exploração do trabalho infantil em São Caitano – PE, espaço esse que reflete os tensionamentos e as explorações existentes na luta de classe. Enquanto procedimento metodológico, partimos da pesquisa realizada pelo Ministério do Trabalho e Emprego de Pernambuco que identificou a realidade do município. Concluímos que o trabalho infantil não educa, não traz benefícios ao desenvolvimento da Criança e do Adolescente, pelo contrário, o trabalho infantil gera prejuízos no desenvolvimento físico, psicológico, moral e social de Crianças e Adolescentes.

Palavras chaves: Exploração. Trabalho Infantil. São Caitano. Crianças e Adolescentes.

CORDEIRO, Roberto Leal. Free Trade Fair: Space for the Exploitation of Child Labor in São Caitano - PE. Specialization Monograph - Federal Rural University of Pernambuco. Recife, PE, 2017. 50 p.

ABSTRACT

The monograph Fair of Free Trade: Exploration Space of Child Labor in São Caitano - PE is the result of bibliographic and documentary research conducted during the months of November 2016 to April 2017, its general objective was to understand the action and the look of children And adolescents, the family and the public power, in view of the existence of the exploitation of child labor in a fair in the municipality of São Caitano. We use a look from the theoretical lenses of dialectical materialism, focusing on the class relation, put in Marx. We observe the exploitation of child labor in the light of the historical relations between capital and labor, and the fair for free trade is a space for the exploitation of child labor in São Caitano - PE, a space that reflects tensions and exploitation in the struggle of class. As a methodological procedure, we start from the research carried out by the Ministry of Labor and Employment of Pernambuco that identified the reality of the municipality. We conclude that child labor does not educate, does not bring benefits to the development of children and adolescents. On the contrary, child labor generates losses in the physical, psychological, moral and social development of children and adolescents.

Keywords: Exploration. Child labor. They are Caitano. Children and Adolescents.

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

CF/88	Constituição Federal de 1988
CRAS	Centro de Referência da Assistência Social
CREAS	Centro de Referência Especializado da Assistência Social
ECA	Estatuto da Criança e do Adolescente
IBGE	Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
IDEB	Índice de Desenvolvimento da Educação Básica
INEP	Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira
LOAS	Lei Orgânica da Assistência Social
NOB	Norma Operacional Básica
OIT	Organização Internacional do Trabalho
ONGs	Organização Não Governamental
PETI	Programa de Erradicação do Trabalho Infantil
SCFV	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos
SENAC	Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
SUAS	Sistema Único da Assistência Social
SUS	Sistema Único de Saúde
UNICEF	Fundo das Nações Unidas Para a Infância

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO	9
2 DO TRABALHO À SUA EXPLORAÇÃO	11
2.1 DEFINIÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO CONCEITO DE TRABALHO.....	12
2.1.1 O controle da sociedade a partir da ideia do trabalho.....	14
2.2 DEFINIÇÃO DE TRABALHO INFANTIL	15
2.2.1 O trabalho infantil: da ideia de necessidade e sobrevivência à Educação	16
2.2.2 Aspectos do trabalho infantil no Brasil	17
2.3 NORMAS DE COMBATE À EXPLORAÇÃO DO TRABALHO NA INFÂNCIA UMA TRAJETÓRIA PELA CONQUISTA DOS DIREITOS HUMANOS INFANTO- ADOLESCENTE E O COMBATE AO TRABALHO INFANTIL.....	17
2.3.1 A Constituição do Brasil de 1988	19
2.3.2 A Convenção dos Direitos da Criança e do Adolescente.....	20
2.3.3 O Estatuto da Criança e do Adolescente	21
2.3.4 A Convenção 182 da OIT e a Erradicação do trabalho infantil.....	22
3 CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE SÃO CAITANO: UMA VISÃO DO TRABALHO INFANTIL.....	23
3.1 CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO CAITANO – PE.....	24
3.1.1 A feira de livre comercialização e a exploração do trabalho infantil	25
3.1.2 Avanços da rede de proteção no enfrentamento ao trabalho infantil.....	27
3.2 CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM SITUAÇÃO DE TRABALHO INFANTIL E A PERCEPÇÃO DE SEUS DIREITOS.....	28
3.2.1 Percebendo Crianças e Adolescentes que trabalham em feira livre	30
3.2.2 Motivações e influências para permanência em situação de trabalho.....	31
4 O PODER PÚBLICO FRENTE AS VIOLAÇÕES E AS POLÍTICAS DE PROTEÇÃO	34
4.1 AS POLÍTICAS DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA E OS EFEITOS SOBRE O TRABALHO INFANTIL EM SÃO CAITANO	35
4.2 O SUAS E O ENFRENTAMENTO AO TRABALHO INFANTIL.....	37
4.3 FAMÍLIAS EM VULNERABILIDADE DEMANDAM AÇÕES DE FORTALECIMENTO DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA	39
5 CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	44
REFERÊNCIAS.....	47

1 INTRODUÇÃO

A exploração do trabalho infantil na feira de livre comercialização em São Caitano – PE é uma demanda prejudicial ao desenvolvimento humano e social de Crianças e Adolescentes. Foi a partir dessa realidade que surgiu a preocupação em formular o presente estudo a fim de conhecer melhor essas expressões da questão social, com o objetivo de compreender a ação e o olhar de Crianças e Adolescentes, da família e do poder público, frente à existência da exploração do trabalho infantil em feiras livres no município.

Constituem direcionamentos específicos: verificar como a Criança e o Adolescente compreendem a violação do seu direito; averiguar a aplicação das normas de proteção à infância, no que se refere ao trabalho infantil em feiras livres no município em foco e identificar as ações do poder público frente ao trabalho infantil na feira livre. O estudo vem a fortalecer a política de enfrentamento à exploração do trabalho infantil, colaborando com outras pesquisas.

Tendo em vista a brevidade de espaço tempo para a realização da pesquisa, percebemos que o objetivo do projeto não caberia na execução em tempo hábil para conclusão do estudo. Decidimos então por realizar o presente estudo com uma metodologia de pesquisa bibliográfica e documental, porém a pesquisa de campo que desejávamos realizar foi suprimida do projeto, sendo assim o trabalho passou a ter uma nova metodologia.

Conseguimos alcançar os novos objetivos de pesquisa, porém, com bastante dificuldades de acesso à documentação pública do município; foram diversos entraves e empecilhos burocráticos para a realização da análise dos documentos, além de dificuldades pessoais devido à exaustão física com a realização da pesquisa acontecendo em meio ao processo de longas jornadas de trabalho; no entanto, conseguimos alcançar nosso propósito. Assim esperamos colaborar de alguma forma com o enfrentamento ao trabalho infantil.

O presente estudo será estruturado com base em uma metodologia de pesquisa bibliográfica e documental, sendo apresentado em três capítulos. O primeiro capítulo versa sobre o trabalho e o contexto histórico de lutas e conquistas por direitos, conceituando o trabalho infantil e as possibilidades de enfrentamento, tendo por base as normas de combate à exploração do trabalho na infância, que apontarão a trajetória de conquista dos direitos humanos Infanto-Adolescente e o combate ao trabalho infantil, além disso, vai abordar, ainda, as principais legislações relacionadas à garantia de direitos de Criança e Adolescente no âmbito nacional e internacional.

O segundo capítulo caracteriza o espaço de exploração do trabalho infantil no município, contextualizando a maneira como são percebidos os avanços da rede de proteção à

infância na cidade; caracteriza também o perfil da feira livre. Nesse capítulo abordamos a análise documental da pesquisa de campo, que foi realizada em maio 2014 pela equipe do Ministério do Trabalho e Emprego de Pernambuco.

O terceiro e último capítulo aborda sobre os avanços sociais nos últimos anos, analisa os efeitos das políticas de transferência de renda sobre o trabalho infantil em São Caitano, aborda ainda o papel do SUAS no enfrentamento ao trabalho infantil, compreendendo como as ações de fortalecimento de proteção à infância estarão sendo disseminadas no município, no acolhimento às famílias em vulnerabilidade e risco social, nas políticas públicas e sociais de Educação, Assistência Social e Saúde, por meio da rede de proteção infantil do município.

Ao término da pesquisa percebemos que o trabalho infantil não educa, não traz benefícios ao desenvolvimento da Criança e do Adolescente, pelo contrário, o trabalho infantil gera prejuízos ao desenvolvimento físico, psicológico, moral e social de Crianças e Adolescentes, sem contar que o trabalho infantil expõe a Criança e o Adolescente a outras violações de direitos.

A educação básica qualificada, com ações permanentes de combate à evasão escolar na busca por melhores condições de atendimento à população, com escolas que oferecem suporte e incentivos a Crianças e Adolescentes para permanecerem estudando e se capacitando como cidadãos e sujeitos de direitos, são meios possíveis para o enfrentamento ao trabalho infantil, através de metodologias pedagógicas que sejam atrativas à infância e venham a fortalecer as políticas públicas e sociais de educação, assistência social, saúde, entre outras e contribuir para diminuir as falhas e lacunas existentes na rede de proteção à infância. Seria um caminho ao enfrentamento da exploração do trabalho infantil o investimento na educação básica qualificada.

Consideramos que, embora haja uma vasta produção bibliográfica sobre as infâncias, esta apresenta-se com a finalidade de trazer uma contribuição no que se refere às análises dos contextos e dos estudos acerca do fenômeno da exploração do trabalho infantil no município de São Caitano – PE, sendo assim, esperamos que possa ser útil ao seu enfrentamento.

2 DO TRABALHO À SUA EXPLORAÇÃO

Abordaremos nesse capítulo uma discussão sobre o trabalho, suas concepções e marcos legais nas esferas nacional e internacional. Problematizaremos a exploração do trabalho infantil enquanto uma violação de direito humano da Criança e do Adolescente com o advento da Lei 8069/90 no Brasil.

O trabalho surgiu quando o homem passou a transformar a natureza a seu favor. Conforme Engels (2004, p. 28), os animais utilizam e modificam a natureza por estarem presentes nela, enquanto que o homem, ao contrário dos demais animais, modifica a natureza e a obriga a servir-lhe, dominando-a. E aí está, em última análise, a diferença essencial entre o homem e os demais animais, diferença que resulta do trabalho, o qual passou por diversas modificações ao longo da história, aliado à luta pela sobrevivência, podendo ser visto de formas diferentes em conformidade com o tempo.

Em alguns períodos da história o trabalho era coletivo onde todos serviam à comunidade em que viviam e assim partilhavam do trabalho pela sobrevivência comunitária. Para Aranha (1993, p. 10-11),

Na vida social e econômica ocorrem, [...], sérias transformações que determinam a passagem do feudalismo ao capitalismo. Além do aperfeiçoamento das técnicas, dá-se o processo de acumulação de capital e a ampliação dos mercados. O capital acumulado permite a compra de matérias-primas e de máquinas, o que faz com que muitas famílias que desenvolviam o trabalho doméstico nas antigas corporações e manufaturas tenham de dispor de seus antigos instrumentos de trabalho e, para sobreviver, se vejam obrigadas a vender a força de trabalho em troca de salário. Com o aumento da produção aparecem os primeiros barracões das futuras fábricas, onde os trabalhadores são submetidos a uma nova ordem, a da divisão do trabalho com ritmo e horários preestabelecidos. O fruto do trabalho não mais lhes pertence e a produção é vendida pelo empresário, que fica com os lucros. Está ocorrendo o nascimento de uma nova classe: o proletariado. No século XVIII, a mecanização no setor da indústria têxtil sofre impulso extraordinário na Inglaterra, com o aparecimento da máquina a vapor, aumentando significativamente a produção de tecidos. Outros setores se desenvolvem, como o metalúrgico; também no campo se processa a revolução agrícola. No século XIX, o resplendor do progresso não oculta a questão social, caracterizada pelo recrudescimento da exploração do trabalho e das condições subumanas de vida: extensas jornadas de trabalho, de dezesseis a dezoito horas, sem direito a férias, sem garantia para a velhice, doença e invalidez; arregimentação de crianças e mulheres, mão-de-obra mais barata; condições insalubres de trabalho, em locais mal-iluminados e sem higiene; mal pagos, os trabalhadores também viviam mal alojados e em promiscuidade. Da constatação deste estado de coisas é que surgem no século XIX os movimentos socialistas e anarquistas, que pretendem denunciar e alterar a situação. As alterações sociais decorrentes da implantação do sistema fabril indicam o deslocamento de importância central do setor primário (agricultura) para o setor secundário (indústria). A partir de meados do século XX surge o que chamamos de sociedade pós-industrial, caracterizada pela ampliação dos serviços (setor terciário). Não que os outros setores tenham perdido importância, mas as atividades de todos os setores ficam dependentes do desenvolvimento de técnicas de informação e comunicação. Basta ver como o cotidiano de todos nós se acha marcado pelo consumo de serviços de publicidade, comunicação, pesquisa, empresas de comércio e finanças, saúde, educação, lazer etc. A mudança de enfoque descentraliza a atenção antes voltada

para a produção (capitalista versus operário), agora mobilizada pelo consumo e informação.

No presente contexto histórico, o trabalho se dá pela mais-valia, ou seja, em resposta ao trabalho ofertado a uma recompensa financeira, sendo dessa maneira organizada a relação de trabalho por meio do sistema capitalista da atualidade.

Com o sistema capitalista o trabalho assume estilo exploratório, diminuindo e desvalorizando a mão de obra; mediante essa problemática surgem as necessidades financeiras das famílias, que acabam buscando saídas para reduzir os gastos, utilizando assim da mão de obra infantil como uma saída para ajudar e contribuir com a renda familiar, tornando assim a exploração do trabalho infantil uma questão social atual.

Em que pese a legislação coibir todo e qualquer trabalho realizado por Criança e por Adolescente, observamos que essa realidade é complexa. A presença de Crianças e Adolescentes exploradas, exercendo trabalho em feiras livres e no comércio, é uma constante. O Estado não tem conseguido exercer o seu papel na garantia dos direitos de Crianças e Adolescentes e evitar a exploração do trabalho infantil. De acordo com a OIT (BRASIL, 2010, p. 16),

No Brasil, a inspeção do trabalho tem sua origem no fim do século XIX, relacionada principalmente com a fiscalização do trabalho de Crianças e Adolescentes em estabelecimentos industriais no Rio de Janeiro. Mas a criação efetiva da inspeção do trabalho somente se dá a partir de meados do século XX. Marcos importantes dessa evolução foram a criação do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio em 1930 e, no ano seguinte, a incorporação do Departamento Nacional do Trabalho (criado em 1918) ao Ministério, a criação de Inspetorias Regionais em 1932, as Delegacias do Trabalho Marítimo em 1933 e a ratificação da Convenção nº. 81 em 1957 e a sua promulgação no ano seguinte. Como resultado da aplicação dessa convenção no Brasil, foi elaborado em 1965 (e atualizado em 2002) o Regulamento de Inspeção do Trabalho (RIT), que contempla os princípios e diretrizes estabelecidos na norma da OIT.

Com as normas existentes sobre as restrições por faixa etária para o trabalho formal as empresas, o comércio e a indústria respeitam os limites de idade estabelecidos legalmente, no entanto, nos trabalhos informais realizados em feiras livres, na agricultura e na confecção de roupas, há práticas de exploração do trabalho de Crianças e Adolescentes.

2.1 DEFINIÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO CONCEITO DE TRABALHO

A relação capital-trabalho está associada aos meios de produção. Com o sistema capitalista o trabalho é uma necessidade de sobrevivência; nesse processo histórico surge o conceito de classe social. Sendo assim o trabalho é capaz de transformar o homem por meio

das relações socioeconômicas, produzidas ou reproduzidas pelo próprio homem e/ou pelo trabalho, que definem a sociedade em classes sociais: os burgueses que mantêm o poder político e econômico e os proletários que vendem sua força de trabalho. Para Aranha (1993, p. 9),

Além de transformar a natureza, humanizando-a, além de proceder à "comunhão" (à união) dos homens, o trabalho transforma o próprio homem. "Todo trabalho trabalha para fazer um homem ao mesmo tempo que uma coisa", disse o filósofo personalista Mounier. Isto significa que, pelo trabalho, o homem se autoproduz: desenvolve habilidades e imaginação; aprende a conhecer as forças da natureza e a desafiá-las; conhece as próprias forças e limitações; relaciona-se com os companheiros e vive os afetos de toda relação; impõe-se uma disciplina. O homem não permanece o mesmo, pois o trabalho altera a visão que ele tem do mundo e de si mesmo. Se num primeiro momento a natureza se apresenta aos homens como destino, o trabalho será a condição da superação dos determinismos: a transcendência é propriamente a liberdade. Por isso, a liberdade não é alguma coisa que é dada ao homem, mas o resultado da sua ação transformadora sobre o mundo, segundo seus projetos. Seria pouco concluir daí que a diferença entre homem e animal estaria no fato de o homem ser um animal que pensa e fala. De fato, a linguagem humana permite a melhor ação transformadora do homem sobre o mundo, e com isso completamos a distinção: o homem é um ser que trabalha e produz o mundo e a si mesmo.

Na revolução industrial, com o surgimento das máquinas nas fábricas, a partir do advento do sistema capitalista, houve uma considerável redução na necessidade de força física e mão de obra para obter produtos; com isso aumentou a produção e caiu o salário dos proletários que necessitavam de maior rentabilidade para sobreviver com a família.

Com o sistema capitalista, que se expressa na obtenção da mais-valia por meio da exploração da força de trabalho humano, os trabalhadores sofrem as pressões do sistema em sua fase industrial, com salários baixos e custo de sobrevivência muito elevado; os chefes de família se submetiam e eram pressionados a inserir as mulheres e as crianças ao sistema para complementar a renda familiar. Dessa forma, empregavam a família por obrigação; devido à baixa remuneração familiar, eram condicionados a vender sua força de trabalho à burguesia.

[...] O objeto produzido pelo trabalho, o seu produto, se lhe opõe como ser estranho, como um poder independente do produtor. O produto do trabalho é o trabalho que se fixou num objeto, que se transformou em coisa física, é a objetivação do trabalho. A realização do trabalho constitui simultaneamente a sua objetivação. A realização do trabalho aparece na esfera da economia política como desrealização do trabalhador, a objetivação como perda e servidão do objeto, a apropriação como alienação (MARX, 1993, p. 159).

É importante ressaltar que a divisão do trabalho é um fenômeno da modernidade, uma expressão da sociedade e uma produção capitalista na qual estamos inseridos. Isso provoca a divisão de classes separando proprietários e não proprietários dos meios de produção e assim expressa as desigualdades características do sistema capitalista.

2.1.1 O controle da sociedade a partir da ideia do trabalho

A precarização das condições de trabalho, com baixos salários e o custo de vida alto, faz com que as famílias pobres busquem as mesmas ferramentas usadas no início da revolução industrial, elevando o número de membros das famílias a ocupar de alguma forma um espaço no mercado de trabalho, aumentando a procura por emprego, o que torna o mercado mais competitivo, exigindo dos trabalhadores qualificação e experiência.

Dessa forma, quem não se adequa ao controle e às exigências da massa que detém os meios de produção perde as oportunidades de estar inserido no mercado de trabalho e passa a estar em grupo de desempregados que vive em situação de desigualdades e pertencendo à classe vulnerável socialmente e desprovida de proteção social integral.

Esse controle da sociedade a partir da ideia de trabalho se dá por meio do estado de alienação do proletário, um dos reflexos das formas de dominação da burguesia.

Como o Estado nasceu da necessidade de conter o antagonismo das classes, e como, ao mesmo tempo, nasceu em meio ao conflito delas, é, por regra geral, o Estado da classe mais poderosa, da classe economicamente dominante, classe que, por intermédio dele, se converte também em classe politicamente dominante e adquire novos meios para a repressão e exploração da classe oprimida. Assim o Estado antigo foi, sobretudo, o Estado dos senhores de escravos para manter os escravos subjugados; o Estado feudal foi o órgão de que se valeu a nobreza para manter a sujeição dos servos e camponeses dependentes; e o moderno Estado representativo é o instrumento de que se serve o capital para explorar o trabalho assalariado (ROCHA, 2011, p. 4).

Esse controle acontece por meio do sistema capitalista, que mantém um ciclo de pobreza e atinge a maioria do contingente populacional. Por meio das consequências da exploração do proletário e seu crescente estado de alienação, o Estado consegue estabelecer o controle dessa população e assim os ricos mantêm o comando dos meios de produção, controlam a grande massa populacional com técnicas e estratégias econômicas de domínio e controle social.

Quando, no curso do desenvolvimento, as diferenças de classe tiverem desaparecido e toda a produção tiver sido concentrada nas mãos dos indivíduos associados, o poder público irá perder o seu caráter político. O poder político, propriamente chamado, é, meramente, o poder organizado de uma classe para oprimir outra. Se o proletariado se eleva necessariamente à condição de classe dominante em sua luta contra a burguesia e, na condição de classe dominante, tira de cena as antigas relações de produção, então com isso ele tira também de cena a condição para a existência da oposição entre as classes e para a própria existência destas classes. E acaba por abolir seu papel de classe dominante. No lugar da sociedade burguesa antiga, com suas classes e antagonismos de classe, teremos uma associação, na qual o desenvolvimento livre de cada um é a condição para o desenvolvimento livre de todos (MARX; ENGELS, 1998, p. 43-44).

Nessa perspectiva de obter um desenvolvimento e nivelamento de classes sociais, a sociedade acaba se acomodando no sistema capitalista e deixa por se alienar aos métodos de controle social interpostos pela classe dominante, numa zona de conforto e conformismo com as diversas formas de manipulação e pressão do capital; acabam por não se indignarem com as diversas formas de exploração a exemplo do trabalho infantil, trabalho em condições sub-humanas, precarização das condições de trabalho, entre outros. Na ilusão da competitividade e na busca por produzir mais, o capitalismo diz: quanto maior a produção mais vantagens para o trabalhador, sendo na realidade mais vantagem para a classe dominante, que se torna mais rica e detentora do poder.

2.2 DEFINIÇÃO DE TRABALHO INFANTIL

A exploração do trabalho infantil é uma atividade ilegal praticada ainda nos dias atuais, que viola direito e prejudica o desenvolvimento físico e psíquico de Crianças e Adolescentes afetando sua vida, gerando danos difíceis de serem reparados.

A exploração do trabalho infantil é uma perversa realidade vivenciada por Crianças e Adolescentes pobres (em sua grande maioria), os quais precisam trabalhar para que possam manter sua subsistência e de sua família. É uma problemática multifacetada que surge da relação conflituosa entre o capital/trabalho que gera má distribuição de renda, pobreza, exclusão, que somada à insuficiência /ou falta de políticas públicas eficazes mantém vários meninos e meninas na condição de exploração (SILVA; PEDROSA, 2014, p. 149).

É considerado trabalho infantil no Brasil todo trabalho realizado antes dos 14 anos de idade, ou efetivado por Adolescentes com idade entre 14 e 16 anos, que não se configure como aprendizagem, desempenhando integralmente os requisitos legais dessa modalidade de profissionalização; ou o trabalho realizado antes dos 18 anos de idade que seja qualificado como perigoso, insalubre, penoso, prejudicial à moralidade, noturno, realizado em locais e horários que embaracem a assiduidade à escola ou que tenham possibilidades de provocar perdas ao desenvolvimento físico e psicológico (BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, 2010, p. 18-19).

Em São Caitano, existe a exploração do trabalho infantil presente no contexto urbano e rural. Os casos que chegam ao conhecimento da rede de proteção são encaminhados ao Conselho Tutelar, onde são tomadas as medidas legais, garantindo assim que as Crianças ou os Adolescentes não permaneçam em condição de vulnerabilidade ou risco social, além de ações permanentes de conscientização para a população em geral. A problemática afeta predominantemente as Crianças e os Adolescentes das camadas populares.

As demandas de exploração de trabalho infantil em São Caitano acontecem geralmente em produção agrícola e na produção e confecção de roupas que são comercializadas na feira do município e região agreste de Pernambuco, sob o pretexto utilizado pelos pais ou responsáveis de estar ensinando aos filhos uma profissão, sendo de fato as Crianças ou os Adolescentes responsabilizados por contribuir com o orçamento familiar, e passam a exercer essa ajuda todos os dias, sendo vítimas da exploração no trabalho infantil, assumindo responsabilidades e obrigações financeiras que são dos pais ou responsáveis.

2.2.1 O trabalho infantil: da ideia de necessidade e sobrevivência à Educação

É um costume cultural que as Crianças e os Adolescentes aprendam com seus pais ou responsáveis sobre suas origens e assim possam dar sequência a características de seu povo. No entanto, esse fato, que é importante e de grande relevância para a humanidade, tem atrelado a essa ideia de educação e de manutenção de sua cultura alguns exageros nessa relação de aprendizado e mediante as necessidades das famílias, em meio ao sistema capitalista que não respeita os limites de idade, há uma cobrança por produção e muitas dessas crianças acabam sendo exploradas no trabalho em idade infantil.

O trabalho infantil é um fenômeno existente em todo o mundo e cada país tem uma especificidade, uma característica principal que dá origem a essa atividade. Em todos os estudos relativos ao trabalho de Crianças e Adolescentes encontramos dois fatores determinantes: pobreza e a cultura. Além de existir uma considerável parte da população vivendo abaixo da linha de pobreza, ainda é forte entre a sociedade a cultura de que o trabalho dignifica e afasta as Crianças e Adolescentes dos vícios e da delinquência (NETO, 2014, p. 143).

Por meio da representação cultural dos mitos sobre o trabalho infantil, mediante as necessidades e as baixas condições econômicas de custeamento da família e a falta de universalização de políticas públicas que atendam às necessidades de todos, o capitalismo tem maquiado a exploração de mão de obra infantil como uma metodologia de aprendizagem, na qual a família não se percebe exploradora. Essa é uma armadilha que o capital utiliza para colonizar as mentalidades fazendo as famílias pensarem que se educa pelo trabalho precoce, para se transformar em “gente”, o que é um equívoco.

A manobra de manipulação e exploração do sistema capitalista tem direcionado as Crianças e os Adolescentes das camadas populares a uma brevidade de curso em relação à escola, pois a maneira como a dinâmica do sistema envolve as famílias mostrando-lhes o crescimento do capital, mas não a exploração, faz com que acreditem que a educação não tem

sua contribuição em si mesma para o crescimento financeiro da família, porque é mais importante trabalhar do que estudar. Esse pensamento produz uma alienação e uma dependência ao sistema levando a uma problemática com a qual o sistema educacional tem suas dificuldades em lidar – referimo-nos à evasão escolar provocada pelas ideias exploratórias de um sistema pautado nas necessidades da burguesia e não nas demandas do povo.

2.2.2 Aspectos do trabalho infantil no Brasil

No Brasil podemos destacar a agricultura familiar em pequenas unidades agrícolas, cooperativadas ou não, como um dos grandes meios de manutenção do trabalho infantil no país. É nas comunidades rurais onde se observam as maiores desigualdades regionais e territoriais em relação à oferta de políticas públicas, com elevação no nível de exclusão social em relação aos grandes centros. Nas comunidades rurais são culturalmente incidentes os casos de exploração de trabalho infantil, tendo em vista que essas Crianças e esses Adolescentes participam do trabalho para ajudar as famílias, sendo essa ajuda uma tendenciosa naturalização desse tipo de exploração de mão de obra infantil.

O trabalho infantil no Brasil é uma questão extremamente complexa, pois envolve aspectos culturais sociais, econômicos e políticos. Os estudos sobre a problemática demonstram que o país avançou muito em seu marco legal, adotando a doutrina de proteção integral, considerando Crianças e Adolescentes como sujeitos de direitos e em condição peculiar de desenvolvimento (SANTOS, 2014, p. 113).

A ausência ou baixa qualidade nos serviços de políticas públicas de educação, saúde, cultura, esporte, saneamento, assistência social etc., no meio rural e/ou em periferias das cidades, cria um ambiente de desigualdade e precariedade em relação a esses mesmos serviços nos centros urbanos, dando ênfase à exclusão social, o que vem a colaborar com o crescimento de violações de direitos de Crianças e Adolescentes, tornando-as mais vulneráveis e distanciadas da proteção integral, tendo em vista as falhas estruturais de comunicação e universalização na rede de proteção à infância no país, estados e municípios.

2.3 NORMAS DE COMBATE À EXPLORAÇÃO DO TRABALHO NA INFÂNCIA: UMA TRAJETÓRIA PELA CONQUISTA DOS DIREITOS HUMANOS INFANTO-ADOLESCENTE E O COMBATE AO TRABALHO INFANTIL

No século XX, surgiram alguns dispositivos legais de proteção à Criança dos quais

destaca-se o Fundo das Nações Unidas para a Infância (UNICEF) e a Organização Internacional do Trabalho (OIT). Na transição do século XIX para o século XX, o Brasil passa por algumas mudanças: a Proclamação da República, a Abolição da Escravatura e a Normatização do Trabalho Infantil em espaços de fábricas e indústrias.

A partir da abolição da escravatura – no final do século XIX – com a massa de escravos livres e sem trabalho, as famílias não conseguiam sustentar seus filhos. [...]?. Ainda para dificultar a vida daquelas Crianças e Adolescentes, a educação escolar naquela época era voltada para minoria elitista e isso fez com que as Crianças e Adolescentes filhos de ex-escravos ficassem sem ter preparação para o mercado de trabalho, e tais consequências tem reflexos ainda hodiernamente em pleno Século XXI (SILVA; PEDROSA, 2014, p. 150).

Nesse momento histórico, mediante a necessidade das famílias, as mulheres e as crianças foram inseridas no mercado de trabalho e submetidas a participarem da produção nas fábricas e indústrias, para atender às necessidades de despesas da família; a partir de então era permitida a inserção de crianças no mundo do trabalho com no mínimo 12 anos e 8 anos na condição de aprendiz, sendo proibido menores de 15 anos trabalhar em turno noturno e locais perigosos e insalubres, com multa estabelecida aos infratores. Esses limites de idade foram sendo ajustados ao longo da história da infância no país.

Entende-se que, mesmo com a legislação, os empresários decidiam a jornada de trabalho de suas empresas. Segundo a OIT (2001), por falta de fiscalização, algumas empresas, como a Cotonifício Crespi (em São Paulo), mantinham as Crianças trabalhando em condições precárias, insalubres, chegando a trabalhar em turno noturno por cerca de 11 horas seguidas. Devido à inoperância da legislação da época e o descontentamento com a sustentação da exploração infantil, surgiram manifestações no Brasil sob o controle da OIT, que procedeu com a promulgação do Código de Menores, de 1927, de estilo punitivo e repressivo. O referido código não proibiu o trabalho infantil, porém, o regulamentou e definiu as faixas etárias e as atividades proibidas.

A Constituição Federal de 1934 legislou sobre o trabalho das pessoas que ainda não tinham atingido maior idade. E para sistematizar a legislação trabalhista foi promulgada em 1943 a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) que se caracterizou por ser uma evolução no sistema legislativo da época, que regulamentou inclusive normas referentes ao trabalho das pessoas que ainda não tinham alcançado a maior idade (SILVA; PEDROSA, 2014, p. 150).

O século XX no Brasil foi marcado por inúmeras manifestações e lutas por garantias de direitos. O país passou por ditaduras e por diversas transformações; com o sistema capitalista cada vez mais fortalecido, as expressões da questão social também se expandiram.

À medida que a população aumenta e se desenvolve, essas expressões demandam uma atenção específica, visando manter a harmonia entre essa relação capital x trabalho. Foram

desenvolvidos diversos sistemas de enfrentamento a essas desigualdades sob perspectiva de melhorar a satisfação da população em geral com o governo e/ou classe dominante. Com isso houve uma reformulação no regimento do país com a promulgação de uma nova Constituição Federal em 1988.

2.3.1 A Constituição do Brasil de 1988

A Doutrina de Proteção Integral às Crianças e aos Adolescentes e o combate à exploração do trabalho infantil são legitimados no Brasil com a promulgação da Constituição Federal de 1988, momento de grande avanço na história da infância no País, tendo em vista que a Criança e o Adolescente passam a ser reconhecidos como sujeito de direito, sendo asseguradas garantias fundamentais, como previsto no art. 227 da Constituição Federal de 1988.

É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à Criança, ao Adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão (BRASIL, 1988, p. 37).

Com essas garantias constitucionais surge posteriormente a criação e publicação da Lei Federal 8.069/90 denominada como Estatuto da Criança e do Adolescente, que, ao contrário do código de menores, não é punitivo nem repressivo no que diz respeito à exploração do trabalho infantil, porém traz em seu bojo um caráter de proteção e de promoção à infância.

Com o advento da Constituição Federal de 1988 até os dias atuais, o Brasil vem atravessando uma grande transformação social e política, o país transforma-se numa democracia e a população tem o direito de participar da gestão das políticas sociais junto ao governo, por meio dos conselhos comunitários, estaduais e nacionais, bem como tem acesso a conferir políticas sociais e a opinar sobre as mudanças nas diversas áreas como educação, assistência social, saúde, habitação etc. Com esse modelo democrático e participativo a política da infância tem avançando no combate à exploração do trabalho infantil no Brasil. No entanto, ainda há um contingente muito elevado de Crianças e Adolescentes sendo explorado pelo trabalho infantil no país.

Contudo, apesar de todos os esforços na redução dos números de trabalho infantil, ainda percebemos nas estatísticas da Pesquisa Nacional por Amostra e Domicílios (Pnad/IBGE) que em 2011 havia mais de 704 mil Crianças e Adolescentes entre

cinco e treze anos envolvidos em situação de exploração de trabalho infantil no país (SANTOS, 2014, p. 113).

A proteção integral à infância é uma máxima constante do sistema de garantia de direitos humanos de Crianças e Adolescentes que busca reduzir essas questões sociais, fortalecendo as políticas sociais de enfrentamento e erradicação do trabalho infantil no país; é a Constituição Federal de 1988, a base deste compromisso, da legitimação e da absoluta prioridade que tem o Estado e a Sociedade com a proteção de Crianças e Adolescentes.

2.3.2 A Convenção dos Direitos da Criança e do Adolescente

No Brasil, o Decreto nº 99.710, de 21 de novembro de 1990, trata da Convenção dos Direitos da Criança e do Adolescente, uma norma internacional, a qual entrou em vigor em 02 de setembro de 1990, e regulamenta a infância e as relações sobre a conduta das Nações e Estados participantes do acordo.

No século XX, instrumentos de legitimação dos Direitos Humanos Internacionais de Crianças e Adolescentes foram formulados e acordos mundiais foram firmados entre as nações ao longo da história, com o propósito de minimizar as diferenças e garantir que todos possam usufruir da dignidade da pessoa humana.

Destacamos a Declaração de Genebra de 1924, como um marco inicial para essa política de desenvolvimento humano de Crianças e Adolescentes no Brasil e no Mundo. A partir dela outros instrumentos legais foram sendo acordados entre os países, conforme destaca o preâmbulo do Decreto nº 99.710, de 21 de novembro de 1990 (BRASIL, 1990).

Tendo em conta que a necessidade de proporcionar à Criança uma proteção especial foi enunciada na Declaração de Genebra de 1924 sobre os Direitos da Criança e na Declaração dos Direitos da Criança adotada pela Assembléia Geral em 20 de novembro de 1959, e reconhecida na Declaração Universal dos Direitos Humanos, no Pacto Internacional de Direitos Civis e Políticos (em particular nos Artigos 23 e 24), no Pacto Internacional de Direitos Econômicos, Sociais e Culturais (em particular no Artigo 10) e nos estatutos e instrumentos pertinentes das Agências Especializadas e das organizações internacionais que se interessam pelo bem-estar da Criança;

Tendo em conta que, conforme assinalado na Declaração dos Direitos da Criança, "a Criança, em virtude de sua falta de maturidade física e mental, necessita proteção e cuidados especiais, inclusive a devida proteção legal, tanto antes quanto após seu nascimento";

Lembrado o estabelecido na Declaração sobre os Princípios Sociais e Jurídicos Relativos à Proteção e ao Bem-Estar das Crianças, especialmente com Referência à Adoção e à Colocação em Lares de Adoção, nos Planos Nacionais e Internacional; as Regras Mínimas das Nações Unidas para a Administração da Justiça Juvenil (Regras de Pequim); e a Declaração sobre a Proteção da Mulher e da Criança em Situações de Emergência ou de Conflito Armado.

Por meio desses acordos coletivos entre países, a política da infância vai se expandindo mundialmente sob as normativas estabelecidas nos acordos, porém respeitando a individualidade regional, territorial e cultural de cada país, estado e município. O Brasil reconhece a necessidade de melhoramento das condições de vida e bem-estar das Crianças e dos Adolescentes, bem como a importância e relevância em cumprir os acordos internacionais sobre a temática para o seu desenvolvimento e crescimento social; com isso passou a adaptar suas legislações aos acordos internacionais a exemplo da promulgação da Constituição Federal de 1988 e da Lei Federal 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente.

2.3.3 O Estatuto da Criança e do Adolescente

Com o Estatuto da Criança e do Adolescente em vigor, o Brasil dispõe sobre a proteção Integral à Criança, pessoa de até doze anos de idade, ao Adolescente, pessoa de idade entre doze e dezoito anos, e ao Jovem, pessoa entre dezoito e vinte e um anos de idade e este último em excepcionalidade em casos expressos em lei. A todos são assegurados os direitos fundamentais, no Artigo 3º, do Estatuto da Criança e do Adolescente (BRASIL, 2015, p. 11) considera que

A Criança e o Adolescente gozam de todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, sem prejuízo da proteção integral de que trata esta Lei, assegurando-se-lhes, por lei ou por outros meios, todas as oportunidades e facilidades, a fim de lhes facultar o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social, em condições de liberdade e de dignidade.

Parágrafo único. Os direitos enunciados nesta Lei aplicam-se a todas as Crianças e Adolescentes, sem discriminação de nascimento, situação familiar, idade, sexo, raça, etnia ou cor, religião ou crença, deficiência, condição pessoal de desenvolvimento e aprendizagem, condição econômica, ambiente social, região e local de moradia ou outra condição que diferencie as pessoas, as famílias ou a comunidade em que vivem.

Com o Estatuto há grandes avanços nas políticas públicas e sociais em favor da Criança e do Adolescente. É através do Estatuto que o país, estados e municípios, ao longo de 26 anos de luta, tem alcançado melhorias, porém, são vários os desafios, inclusive no que diz respeito à regulamentação e à criação dos órgãos e espaços legítimos de proteção à infância como os Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente e os Conselhos Tutelares, bem como as dificuldades regionais e territoriais enfrentadas por Estados e Municípios em cumprir a Legislação no que diz respeito a implementação, promoção e monitoramento das políticas da infância.

A Lei Federal 8.069/90, Estatuto da Criança e do Adolescente, de 13 de julho de 1990,

é a culminância do art. 227 da Constituição Federal de 1988, na qual são regulamentadas as prioridades absolutas às Crianças e aos Adolescentes, sendo o protagonista do direito: a profissionalização em idade própria, conforme legislação trabalhista vigente no país, em acordo com a Convenção 182 da OIT referente à Erradicação do Trabalho Infantil em conformidade com o que preconiza o próprio Estatuto, garantindo os direitos trabalhistas e previdenciários ao Adolescente na condição de aprendiz e inserindo em atividades que não prejudiquem o direito à educação em idade própria, que não atrapalhe seu desenvolvimento físico e psíquico, em atividades que não o exponha a riscos, ou que seja perigosa, insalubre ou penosa.

2.3.4 A Convenção 182 da OIT e a Erradicação do Trabalho Infantil

No Brasil, o Decreto nº 3.597, de 12 de setembro de 2000, trata da Promulgação da Convenção 182 e a Recomendação 190 da Organização Internacional do Trabalho (OIT) sobre a Proibição das Piores Formas de Trabalho Infantil e a Ação Imediata para sua Eliminação, concluídas em Genebra, em 17 de junho de 1999. Com a celebração desse acordo entre as Nações Unidas, a Organização Internacional do Trabalho estabelece limitações ao trabalho infantil, por considerar as Crianças e os Adolescentes como detentores da prioridade absoluta, conforme destaca o preâmbulo do Decreto 3.597, de 12 de setembro de 2000 (BRASIL, 2000).

CONSIDERANDO a necessidade de adotar novos instrumentos para a proibição e eliminação das piores formas de trabalho infantil, principal prioridade da ação nacional e internacional, incluídas a cooperação e a assistência internacionais, como complemento da Convenção e Recomendação sobre a idade mínima de admissão ao emprego 1973, que continuam sendo instrumentos fundamentais sobre o trabalho infantil;

CONSIDERANDO que a eliminação efetiva das piores formas de trabalho infantil requer uma ação imediata e abrangente que leve em conta importância da educação básica gratuita e a necessidade de liberar de todas essas formas de trabalho as Crianças afetadas e assegurar a sua reabilitação e sua inserção social ao mesmo tempo em que são atendidas as necessidades de suas famílias;

RECONHECENDO que o trabalho infantil é em grande parte causado pela pobreza e que a solução no longo prazo está no crescimento econômico sustentado conducente ao progresso social, em particular à mitigação da pobreza e à educação universal.

Sendo assim, com a referida legislação fica acordada entre as Nações a proibição das piores formas de trabalho ou práticas de escravidão, por sua índole ou pelas condições em que é realizado, e seja suscetível de embarçar a saúde, a segurança ou a moral das Crianças.

3 CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE SÃO CAITANO: UMA VISÃO DO TRABALHO INFANTIL

O trabalho infantil no Município de São Caitano – PE, assim como em outros lugares, tem embasamento nos costumes culturais da população; um deles que habitualmente tem sido repassado pelos adultos é que o trabalho dignifica a pessoa humana. São Caitano é uma cidade do agreste pernambucano que tem na agricultura, no comércio e na confecção de roupas a base de sustentação das famílias; a maior parte da população está diretamente ligada a esses meios de produção, conseqüentemente as Crianças e os Adolescentes acabam participando diariamente desse tipo de trabalho. Negligências da infância são na maioria das vezes invisíveis socialmente, porém, acontecem cotidianamente, principalmente em ambiente familiar como: casas, propriedades rurais, comércio dos pais ou responsáveis por essas Crianças e esses Adolescentes.

Para ajudar nas despesas da família, as Crianças e os Adolescentes são inseridos diretamente na produção, seja na agricultura no cultivo de grãos, cereais, batatas, frutas, verduras e na comercialização dos mesmos em feiras livres, ou ainda, podem ser inseridos diretamente na produção e confecção de roupas em pequenas fábricas espalhadas por toda cidade e zona rural, denominadas de “facção de roupas”, bem como indiretamente aos meios de produção, inseridos nos serviços domésticos, cuidados com a higienização da casa, produção de alimentos para a família e cuidados com Crianças pequenas, para que os pais ou responsáveis possam trabalhar e produzir para o sustento da família.

A questão do trabalho infantil é complexa. Há uma forte, embora não exclusiva, relação de causa e efeito entre o trabalho infantil e as questões da pobreza, da desigualdade e da exclusão social. Reconhecendo o problema, o Governo, em parceria com a sociedade, tem concebido instrumentos, instituições e programas para combater o trabalho infantil em todas as suas formas, principalmente naquelas consideradas intoleráveis por não respeitarem os direitos fundamentais e inalienáveis da pessoa humana. Nosso objetivo, no curto prazo, é erradicar todas as formas intoleráveis de exploração do trabalho infantil (BRASIL, 1998b, p. 9).

Há trabalho infantil no município que chama a atenção e preocupa as autoridades, que são visíveis e de melhor identificação, como é o caso do trabalho infantil no lixão e na feira de livre comercialização da cidade. Medidas e campanhas de conscientização e de enfrentamento a esse tipo de trabalho são realizadas no município por meio do Sistema de Garantia de Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes, em parceria com o Estado e a União, além de parcerias com instituições privadas, a exemplo da Fundação Bradesco através do Projeto Social Amigo de Valor, entre outras medidas de proteção à infância.

3.1 CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO CAITANO – PE

O município de São Caitano está localizado na região agreste central do Estado de Pernambuco. Conforme o censo do IBGE de 2010, o município abrange um território de 382,5 km², tem uma população urbana de 27.079 habitantes e uma população rural de 8.195 habitantes, perfazendo um total de 35.274 habitantes.

O início da povoação de São Caitano data de 1838, ano em que José Pedro de Pontes, cidadão abastado, vindo de Bezerros, resolveu fixar residência no local em que atualmente se encontra a cidade. Muito religioso, logo no ano seguinte ao de sua mudança fez erigir uma igreja sob a invocação de São Caitano, a qual, ainda inacabada, foi aberta à visitação dos fiéis. Em 07 de agosto daquele mesmo ano foi feita a benção da imagem do padroeiro pelo então vigário da cidade do Altinho, padre Agostinho Godoy e Vasconcelos, sendo orador sacro da cerimônia o padre José Tomaz Correia.

Para garantir a manutenção da igreja José Pedro de Pontes doou-lhe, como patrimônio, uma fazenda de gado e o fértil terreno denominado Brejo do Coelho, onde havia uma engenhoca de cana, com aforamento de 800 braças. Em virtude dessa doação, que está registrada em um dos cartórios do Brejo da Madre de Deus, a igreja se achava na posse dos bens. Um ano depois da morte de José Pedro de Pontes, que não tinha filhos, um seu sobrinho, de nome João Guilherme, tentou uma ação, conseguindo se apoderar do patrimônio.

Com o desenvolvimento da povoação foi criada a freguesia de São Caitano pela Lei Provincial nº 133, de 06 de maio de 1844. Essa freguesia foi canonicamente provida em 1845, tendo como matriz a capela de São Caitano da Raposa. A Lei Provincial nº 212, de 16 de agosto de 1848, transferiu a sede da freguesia de São Caitano da Raposa para Nossa Senhora das Dores, em Caruaru. Mas a Lei Provincial nº 462, de 02 de maio de 1859, restaurou em matriz a capela de São Caitano, filial à de Caruaru. A sede do distrito foi elevada à categoria de vila pela Lei Estadual nº 991, de 1º de julho de 1909.

A Lei Estadual nº 1.931, de 11 de setembro de 1928, criou o município de São Caitano e deu à sua sede a categoria de cidade. O novo município foi instalado no dia 1º de janeiro de 1929, constituído pelos distritos de São Caitano e Antônio Olinto (atual município de Tacaimbó), desmembrados do município de Caruaru (CONDEPE/FIDEM, 2006).

O município está numa região de área geográfica de clima tropical semiárido, faz fronteira com os municípios: ao norte Brejo da Madre de Deus, ao sul Altinho e Cachoeirinha, ao leste Caruaru e ao oeste Belo Jardim e Tacaimbó. Está a uma altitude média de 552 metros acima do nível do mar. A arte e a música são as bases da cultura local, o turismo na cidade está direcionado aos principais pontos dos quais se destacam a Pedra do Cachorro; a Fundação Música e Vida; a Igreja Católica; os Cruzeiros do Padre Cícero e do Frei Damião na zona urbana e o Cruzeiro e Igreja de Nossa Senhora Aparecida no Sítio Cabaceira; e o Museu Municipal e Acervo Cultural e Histórico do Sertão Nordestino, Agreste e Zona da Mata.

3.1.1 A feira de livre comercialização e a exploração do trabalho infantil

O comércio em feiras livres faz parte da cultura local; mesmo com a modernização e a existência de grandes centros de compras, a cultura de comercialização em feiras livres permanece fortalecida, um exemplo dessa força que tem o comércio em feiras está na região agreste central do Estado de Pernambuco, a feira de Caruaru é um patrimônio cultural imaterial brasileiro, movimenta a economia da cidade e da região, gerando emprego e renda à população. Segundo Sá (2011, p. 41),

A Feira é o lócus de atividades econômicas, cultural e social para descendentes e remanescentes do meio rural; desempregados dos centros urbanos regionais; nordestinos que migraram e retornaram das grandes metrópoles, principalmente São Paulo; pequenos, médios e, em menor escala, porém em maior influência, grandes empresários; e famílias que ou trabalham num mesmo negócio juntos ou então em diversos pequenos comércios que tanto podem estar lado a lado, como também podem estar espalhados por outros setores ou mesmo em outras feiras que acontecem todos os dias da semana – nos diferentes bairros da cidade. É, assim, um espaço que constitui e caracteriza as “franjas” do capitalismo moderno, crucial em diversos aspectos à continuidade dinâmica de seu funcionamento contemporâneo.

É na feira que a população das cidades pernambucanas compra os produtos que são produzidos em sua cidade ou microrregião; a feira de Caruaru é o maior exemplo do sucesso desta modalidade comercial, nela encontramos de tudo para vender. Como em Caruaru, nas demais feiras livres das cidades, também são comercializados diversos produtos.

Em São Caitano, na feira livre são comercializados produtos agrícolas, como: frutas, verduras, legumes, raízes, grãos, entre outros; agropecuários: leites e derivados, carnes e derivados, aves, entre outros; artesanais; eletrônicos; artigos de cama, mesa e banho; roupas e calçados e ainda alimentos regionais como pastéis, bolos, doces, café e almoço. A feira movimenta o comércio local aos sábados; como já é tradição na cidade, a população está reunida em torno da feira para comprar, vender e rever os amigos e conhecidos tornando-se um espaço de interação socioeconômica.

A feira é organizada pela Secretaria de Agricultura de São Caitano – PE, acontece uma vez por semana, todos os sábados das 04h00min às 18h00min; teve sua origem quando a cidade era uma Vila de Bezerros – PE. Atualmente acontece na Avenida Luiz Coimbra, no centro da cidade. Segundo a análise dos documentos da Secretaria de Agricultura do Município, há em torno de 376 barracas de madeira, cobertas com lonas plásticas, por toda a extensão da feira, e cerca de 480 comerciantes e ambulantes comercializam seus produtos no local, sendo cobrada semanalmente pelo município uma taxa de serviço no valor de R\$ 3,00 (três reais) por barraca. Com o pagamento da taxa o comerciante tem direito de usar o espaço para vender sua mercadoria.

É de responsabilidade da Secretaria de Agricultura local a organização e a administração da feira livre. Por ser um espaço público, são grandes os desafios para a manutenção da ordem e o enfrentamento às violações de direitos. O trabalho infantil destaca-se como uma das maiores violações de direitos humanos de Criança e Adolescente na feira, sendo essa uma questão social que abrange aspectos culturais. A população não enxerga esse meio de exploração como grave ameaça à integridade física e psicossocial das Crianças e dos Adolescentes envolvidos; acabam ignorando as ações do município quanto ao enfrentamento da mão de obra infantil no âmbito da feira livre.

Com a análise de documentos nos arquivos da Secretaria de Agricultura do Município de São Caitano – PE, constatou-se que foi realizado no mês de maio de 2014, pelo Ministério do Trabalho e Emprego de Pernambuco, um estudo na feira local, e esteve à frente da pesquisa o Setor de Fiscalização do Trabalho da Superintendência Regional do Trabalho de Pernambuco. O estudo aconteceu através do Projeto de Combate ao Trabalho Infantil. O resultado da pesquisa aponta que na feira livre do município existiam situações de trabalho infantil, sendo quarenta e sete Crianças e Adolescentes com idade entre nove e dezesseis anos, trabalhando em barracas diretamente na venda dos produtos e/ou no carregamento de “frete” de mercadorias em carro de mão e um adolescente de quatorze anos estava trabalhando no lixão da cidade.

Do grupo das quarenta e sete Crianças e Adolescentes que estavam em situação de trabalho e foram abordados na pesquisa, destaca-se que: havia dois do sexo feminino e quarenta e cinco do sexo masculino; nove residiam na zona rural, vinte e cinco na zona urbana e treze não informaram a residência; quarenta e cinco estavam incluídos no programa de transferência de renda do Governo Federal – Programa Bolsa Família e dois não participavam do Programa Bolsa Família; a idade das Crianças e dos Adolescentes variava, sendo dois de nove anos, sete de dez anos, nove de onze anos, oito de doze anos, sete de treze anos, cinco de quatorze anos, sete de quinze anos e dois de dezesseis anos.

Conforme o estudo, foi verificado que na feira e em torno dela existia a situação de exploração de trabalho infantil, sendo cinco casos de comercialização e venda de mercadoria na feira, um caso de venda e carga de mercadorias na feira, quarenta casos de carga de mercadorias para a casa dos clientes e comerciantes da feira e um caso do adolescente de quatorze anos que estava catando e separando lixo no lixão. Todos estavam matriculados em escolas públicas da rede municipal ou estadual em São Caitano – PE. Na ocasião, com o resultado do estudo, observa-se que foram realizados encaminhamentos à rede de proteção à infância do município, para as medidas de enfrentamento à exploração do trabalho infantil.

3.1.2 Avanços da rede de proteção no enfrentamento ao trabalho infantil

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente foi instituído no município de São Caitano, sendo esse o órgão pioneiro na política de proteção à infância, em seguida foi constituído o Conselho Tutelar. Com esses órgãos em funcionamento estruturou-se uma rede de proteção em parceria com outros segmentos sociais do município, tanto públicos quanto da sociedade civil, destacando a Secretaria Municipal de Assistência Social, por meio do CRAS e o CREAS que desenvolvem uma parceria continuada.

A política de proteção e de enfrentamento às violações de direitos humanos de Crianças e Adolescentes tem desenvolvido na cidade diversos projetos e ações de enfrentamento a violações de direitos como a violência e o trabalho infantil, sendo essas ações no município desenvolvidas com a participação e colaboração de todos os atores do Sistema de Garantia de Direitos de Criança e Adolescente da cidade.

O PETI foi criado em cumprimento à normativa nacional. Na época, muitas Crianças e Adolescentes, além de serem explorados no trabalho infantil, passavam por uma situação comum aos diversos municípios de Pernambuco em relação ao uso de cola, uma droga de baixo custo e de maior possibilidade de acesso a Crianças e Adolescentes; naquele período era muito presente essa demanda.

Atualmente, a cola e outras drogas também são usadas por Crianças e Adolescentes em torno da feira livre do município. Nesse cenário, o PETI (SCFV) surge fazendo intervenções com o propósito de erradicar os problemas relacionados ao trabalho infantil e possibilitar a redução de Crianças e Adolescentes nas ruas em situação de vulnerabilidade e risco social, pois, as Crianças e os Adolescentes tornaram-se o público mais suscetível de acesso à cola e a outras drogas, bem como a abusos e exploração sexual, conforme Sá (2011, p. 42-43):

Diversos pedintes perambulam constantemente por lá. Umas Jovens procuram trabalho, outras se prostituem. Uns jovens cheiram cola, outros fazem pequenos furtos, ou ainda, simplesmente pedem como os mais velhos. Outros, com um carinho de mão, ganham uns trocados carregando as compras de quem as faz em grandes quantidades, ou mesmo as feiras das senhoras aos sábados.

Para enfrentar essas problemáticas, foram criadas as ações do PETI, com as oficinas lúdicas e o apoio financeiro às famílias através dos benefícios dos programas de transferência de renda, que aproximaram as famílias aos serviços nos CRAS do município, possibilitando ao longo dos anos uma considerável redução no quantitativo de Crianças e Adolescentes em situação de trabalho infantil, incentivando e despertando neles o desejo pela arte e pela

cultura, por meio das oficinas, dentre elas: pernas de pau, dança, capoeira e coral infantil, melhorando as condições e a qualidade de vida dessas famílias, reduzindo as vulnerabilidades e melhorando o desenvolvimento social dessas Crianças.

O CREAS e os demais autores do Sistema de Garantia de Direitos do município criaram algumas ações das quais se destacam há anos o Concurso Arte e Redação para Crianças do ensino fundamental de todas as escolas municipais, estaduais e particulares do município, onde são discutidos de forma lúdica, nas escolas, por cerca de um mês, temas diretamente ligados às situações de violações de direitos de Crianças e Adolescentes, dando a oportunidade de serem ouvidos e percebidos, seja por desenhos, redações e imagens.

O Concurso Arte e Redação é colocado em prática, anualmente, no 1º semestre, movimenta a comunidade e mobiliza todos os atores do Sistema de Garantia de Direitos; os resultados geralmente são muito positivos, além de promover um encontro com apresentações de outras ações, como: os pernas de pau, coral infantil, rodas de capoeiras, entre outros; torna-se um incentivo à participação das atividades no SCFV, antigo PETI, pois os participantes são homenageados no evento de premiação do Concurso Arte e Redação.

A rede de proteção e de enfrentamento à exploração do trabalho infantil do município tem intensificado ações de conscientização na feira livre. Com o resultado do estudo realizado pelo Ministério do Trabalho e Emprego de Pernambuco, em maio de 2014, os órgãos de proteção foram acionados e, em parceria com a Secretaria de Agricultura, organizaram um cadastro para os adultos que trabalham carregando frete na feira livre. Esses adultos são cadastrados e reconhecidos com crachá e fardamento.

As Crianças e os Adolescentes identificados no estudo estão junto com a família sendo acompanhados no serviço de convivência e fortalecimento de vínculo do município. Acontece desde então duas vezes ao ano uma ação de conscientização na feira livre, onde são realizadas abordagens aos comerciantes e às pessoas que realizam as compras na feira; nas abordagens são entregues panfletos com informações sobre a exploração do trabalho infantil com o objetivo de conscientizar a população sobre o tema, a utilizar o serviço do adulto cadastrado para a função de carregamento de frete na feira, bem como a denunciar ao Conselho Tutelar do Município ou ao DISQUE 100 casos de exploração do trabalho infantil ou qualquer violação de direitos de Crianças e Adolescentes.

3.2 CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM SITUAÇÃO DE TRABALHO INFANTIL E A PERCEPÇÃO DE SEUS DIREITOS

A história da infância é marcada por subordinação aos adultos; até mesmo atualmente, muitos adultos percebem a Criança e o Adolescente como sendo propriedade sua, esquecem a personalidade deles, atropelam suas vontades e desejos e ignoram suas opiniões, e na maioria das vezes decidem tudo por eles: a roupa, o sapato, o modelo de pentear o cabelo, a bolsa e materiais escolares, a alimentação, o horário de dormir e de acordar, entre outras situações.

Com isso é possível considerar que o adultocentrismo ainda é predominante em nossa sociedade. Na sociedade adultocêntrica,

A infância era vista como um tempo de transição. Os mimos, a atenção e o cuidado dispensados a elas, quando ocorriam, eram considerados pelos padres jesuítas como prejudiciais às Crianças, visto que tais mimos as estragavam e, por isso, a educação deveria implicar castigos físicos. A palmatória era utilizada nas salas de aula, e, na formação educacional das Crianças, a aprendizagem da leitura, da escrita e dos valores religiosos era fundamental. Por conseguinte, a tarefa de educadores e médicos era adestrar as Crianças a fim de torná-las indivíduos responsáveis na sociedade (DEL PRIORE, 2010, p. 84).

Este cenário mudou oficialmente com a CF/88 e o ECA que garantem na redação do Capítulo II da Lei Federal de nº 8.069/90 (BRASIL, 1990, p. 12), o Direito à Liberdade, ao Respeito e à Dignidade, que compreende os artigos de nº 15 ao 18. No entanto, esses direitos se restringem à família, pois violações de direitos da Criança e do Adolescentes são veladas em meio ao espaço de convivência familiar; geralmente agressões que atingem psicológica, moral e socialmente essas Crianças e esses Adolescentes são silenciadas tornando-se demandas reprimidas; na maioria das vezes, a liberdade, o respeito e a dignidade são direitos efetivamente garantidos à escolha dos pais ou responsáveis, indo totalmente de encontro às escolhas pessoais das Crianças e dos Adolescentes.

Muitas Crianças e Adolescentes são direcionados a seguirem os cultos, as crenças e as religiões dos pais ou responsáveis; outras não participam de qualquer forma de lazer ou esporte, pois precisam ajudar em casa com os trabalhos domésticos, ou em atividades comerciais para assim contribuir com as despesas da família, onde não são respeitadas suas opiniões e decisões sobre esses aspectos, sob o pretexto usado por pais ou responsáveis de educá-los ou discipliná-los.

Uma relação íntima de amizade, compreensão e escuta é o encaminhamento para as famílias de fato cumprirem com o seu papel de protegê-los e educá-los, deixando-os expressarem e posicionarem seus argumentos sobre fatos políticos, econômicos, sociais, religiosos e relacionado à convivência familiar e comunitária.

Criança e Adolescente não têm a maturidade intelectual de um adulto, porém são dotados das mesmas capacidades de raciocinar, tendo os mesmos sentimentos que um adulto e a capacidade intelectual destes humanos; não devem ser subestimados. Quantas Crianças e

Adolescentes sofrem por não poder expressar suas opiniões; sob o medo de sofrer algum castigo físico, tratamento cruel ou degradante, submetem-se a obedecer às regras ditadas por pais ou responsáveis. Muitos sonham com a liberdade, que só encontram aos 18 anos de idade, quando legalmente não estão sob a responsabilidade dos pais ou responsáveis ou até mesmo antes de completarem os 18 anos, acabam distanciando da convivência familiar, para poder ter a liberdade que não encontram nesse meio.

Assim, nesses casos, a família, que deveria ser o lugar de proteção, torna-se falha ou omissa, perpetuando a violência contra seu filho, que busca outros contextos como referenciais de proteção e de segurança, como escola, rua e entidades de atendimento. Por conseguinte, essas instituições, como parte de sua rede de apoio, devem estar preparadas para atender e para acolher a Criança e o Adolescente (MILANI; LOUREIRO, 2008, p. 50).

Ao abordar Crianças e Adolescentes em situação de trabalho, muitas deles têm consciência que não deveriam estar naquelas condições, porém, silenciam, denunciando assim as condições socioeconômicas em que vivem e que as impulsionam a ajudarem nas despesas de casa; muitos trabalham principalmente em feiras livres carregando carroças de mão (frete), que são utilizadas para conduzir as mercadorias compradas nas feiras até as residências dos consumidores ou dos comerciantes; outros trabalham embalando frutas e verduras ou despachando os clientes, dentre outros trabalhos insalubres e que põem em risco seu desenvolvimento físico, psicológico e social, reduzindo o tempo para atividades de lazer, esporte e educação, e minimizando as possibilidades de estabelecer relações de vínculos com os seus pares.

3.2.1 Percebendo Crianças e Adolescentes que trabalham em feira livre

O trabalho infantil, em meio ao clima descontraído de uma feira, geralmente acaba passando despercebido por muitas pessoas. Por ser um ambiente agradável à Criança e ao Adolescente em situação de trabalho infantil, é percebido pela maior parte da população como esforçados, determinados e que gostam de ajudar, muitos fazem até elogios a eles, aos pais ou responsáveis, afirmando ser o melhor caminho para um futuro próspero, esquecendo-se de ouvi-los e procurar saber o que eles pensam e se gostariam mesmo de estar naquele ambiente. A maioria, certamente, iria responder que gostaria de estar em uma área de lazer brincando com os amigos, ouvindo música, dormindo, jogando vídeo game ou jogos de celular, lendo um livro, assistindo televisão, passeando com amigos, entre outras coisas.

A questão do trabalho infantil é complexa. O problema está associado, embora não esteja restrito, à pobreza, à desigualdade e à exclusão social existentes no Brasil,

mas outros fatores de natureza cultural, econômica e de organização social da produção respondem também pelo seu agravamento. Há, de forma regionalmente diferenciada no país, uma cultura de valorização do trabalho que insere Crianças na força de trabalho com o objetivo de retirá-las do ócio e da possível delinquência. Por outro lado, existem fatores vinculados a formas tradicionais e familiares de organização econômica, em especial na pequena produção agrícola, que mobilizam o trabalho infantil. Ademais, as oportunidades oferecidas pelo mercado de trabalho urbano influenciam sobretudo a participação das Crianças na força de trabalho que, a despeito dos direitos que lhes asseguram o ordenamento jurídico, elas continuam à margem da rede de proteção, quer na esfera dos direitos humanos, quer na esfera social e trabalhista (BRASIL, 1998b, p. 12).

É necessário compreender que a Criança e o Adolescente são seres com potencial capacidade de decisão mediante seu grau de desenvolvimento, na qualidade de sujeito de direitos por meio de garantias constitucionais. É preciso ouvir a opinião deles, para que suas necessidades sejam atendidas em concordância com suas especificidades, por meio da criação de políticas públicas e sociais que venham garantir a efetivação de seus direitos.

Muitas dificuldades enfrentadas por esses indivíduos, em relação à aprovação no ensino regular, estão relacionadas às dificuldades enfrentadas por jornadas de trabalho exaustivas e desumanas, que acarretam em cansaço físico e prejudicam a concentração na aula e nos estudos, embaraçando a convivência entre os pares, deixando-os frustrados e isolados do trabalho, o que os torna privados de oportunidades e dificulta seu desenvolvimento psicossocial. Essa realidade vivenciada por esse público incide no rendimento escolar e, por fim, em alguns casos, tornam-se mais um quantitativo no quadro da evasão escolar.

3.2.2 Motivações e influências para permanência em situação de trabalho

As condições sociais onde estão inseridas as Crianças e os Adolescentes são muito influentes em sua decisão de permanecerem ou não em situação de trabalho, pois as demandas são imensuráveis em relação às políticas sociais, o que as tornam insuficientes para a resolutividade dos problemas de toda a população. Mesmo com o apoio de instituições privadas e do terceiro setor, o sistema capitalista define as regras de limitações, na disparidade entre as classes sociais em meio à constante divisão social do trabalho x capital, com o grande número de desempregados e famílias abaixo da linha da pobreza; os programas sociais não dão conta de atender a todas essas expressões da questão social.

Ao admitir o problema e sua complexidade, o Governo tem buscado, em parceria com a sociedade, instrumentos, instituições e programas que possam combater o trabalho infantil em todas as suas formas, principalmente aquelas consideradas intoleráveis por não respeitarem os direitos fundamentais e inalienáveis da pessoa humana. Importa nessa questão não apenas os números que mostram a inserção precoce das Crianças na força de trabalho, mas também a natureza desse trabalho,

em particular pelas condições em que se realizam e pelos riscos e abusos a que os menores estão submetidos ao exercê-lo (BRASIL, 1998b, p. 12).

O mercado de trabalho torna-se cada vez mais competitivo exigindo mão de obra qualificada, sendo assim, os adultos que tiveram menos oportunidade de qualificação não são absorvidos pelo mercado de trabalho, ficando à margem em busca de empregos informais ou, quando não conseguem, a maioria é assistida pelo Estado com recursos mínimos para a sobrevivência e quando não obtêm os benefícios do Estado, ficam sobrevivendo de ajudas em situação de mendicância; sob essas circunstâncias muitas Crianças e Adolescentes acabam sendo explorados no trabalho infantil, para colaborar com o orçamento da família.

Quando as Crianças e os Adolescentes não estão trabalhando em meio à convivência familiar, os pais ou responsáveis direcionam seus filhos, especialmente Adolescentes, a buscarem serviço na comunidade; é assim que muitos pequenos empreendedores e comerciantes de São Caitano – PE acabam aproveitando dessa situação, para baratear a mão de obra e usar dos serviços dessas Crianças e Adolescentes informalmente, tanto para a produção quanto para a comercialização na feira livre.

Muitas vezes a comprovação de trabalho infantil é difícil. O empregador geralmente não contrata a Criança, mas empreita seus pais para realizar uma tarefa, que pode ser uma confecção, montagem de peças ou construção de partes. Obrigados a cumprir quotas de produção, esses pais põem toda a família a trabalhar em casa, onde não é possível a fiscalização (BRASIL, 1998b, p. 13).

Com o trabalho infantil a Criança ou o Adolescente ajuda nas despesas da família; geralmente, recebem gratificações em dinheiro ou donativos inferior ao valor pago a um adulto pelo mesmo serviço; na maioria das vezes o dinheiro que recebem do trabalho entregam aos pais ou responsáveis, que usam para comprar alimentos ou para outras despesas como compras de roupas, sapatos, brinquedos, materiais escolares e outros.

O trabalho infantil prejudica a Criança e o Adolescente impedindo o seu desenvolvimento adequado e saudável, pois são muitas as dificuldades enfrentadas, dentre elas: o cansaço físico, as longas jornadas de trabalho, as pressões e as cobranças, o esforço físico, as dores no corpo, frio, calor, além disso, estão sujeitos a várias situações que põem em risco a sua integridade física e psicológica.

No entanto, há Crianças e Adolescentes que são reincidentes em abordagens, estando em situação de trabalho infantil; no município, muitos permanecem no trabalho, pois além da questão cultural fortalecida pelo incentivo dos pais ou responsáveis, vêm as necessidades básicas da família, que geralmente está em situação de vulnerabilidade e risco social, não

tendo políticas sociais que possam de fato corresponder a todas as demandas sociais do município.

Diante das observações realizadas no decorrer deste trabalho de pesquisa fica notória a situação de reincidência de violação de direitos, no sentido de que a continuidade das transgressões dos mesmos é visível, e a prova real das falhas e lacunas que existem no sistema de proteção integral de Crianças e Adolescentes tem sido cada vez mais evidente na realidade do município de São Caitano - PE.

4 O PODER PÚBLICO FRENTE AS VIOLAÇÕES E AS POLÍTICAS DE PROTEÇÃO

Com o ECA, a Criança e o Adolescente são reconhecidos como sujeitos de Direitos; com isso, o Estado brasileiro tem assumido uma responsabilidade maior em relação à proteção da infância no país. Acordos internacionais com outros países ao longo da história conduziram o Brasil a compreender a Criança e o Adolescente como pessoas em condição peculiar de desenvolvimento.

A Criança e o Adolescente, conforme o Art. 71 da Lei Federal 8.069/90 (BRASIL, 1990, p. 22), têm direito a informação, cultura, lazer, esporte, diversão, espetáculos, produtos e serviços que respeitem os cuidados específicos e proteção integral ofertado pelo Estado. Com uma legislação direcionada exclusivamente para a infância, o país nos últimos vinte e seis anos tem avançando nas garantias de proteção a essas Crianças e Adolescentes.

O Jovem Estatuto da Criança e do Adolescente passou por diversas reformulações em sua redação. Esse é um processo de grande importância, pois espaços como os Conselhos e as Conferências Municipais, Estaduais e Nacionais permitem que os atores do Sistema de Garantia de Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes possam discutir políticas públicas voltadas para esses sujeitos.

São nos espaços democráticos de discussão coletiva que todos os cidadãos brasileiros têm a possibilidade de participação intensificada e direta no processo de formulação das políticas públicas e sociais, sendo dessa forma democraticamente concebida a possibilidade das Crianças e dos Adolescentes participarem das Conferências em seus municípios e terem suas propostas discutidas em domínio de Conferência Nacional. É por meio do resultado dessas discussões que surgem novas propostas de redação ao Estatuto, que atendam as necessidades e especificidades de cada infância do Brasil.

É com esse processo articulado, trabalhando em rede nos diversos segmentos sociais, que o Poder Público tem conseguido minimizar as violações de direitos de Crianças e Adolescentes, tendo avanços positivos em políticas sociais como: a Educação, que tem melhorado os Índices de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB) em muitos municípios, tem ainda reduzido os Índices de Mortalidade Infantil, possibilitando uma melhor qualidade de vida às Crianças e aos Adolescentes. O Estado tem investido em programas sociais de transferência de renda, que são incentivos federais para as famílias em situação de vulnerabilidade e risco social, numa perspectiva de avançar com a proteção social e fortalecer

O desenvolvimento de um conjunto de ações preventivas de longa tradição histórica que busca evitar situações de privação ou perda do bem estar dos indivíduos, das

famílias, das comunidades que se encontram em situação de risco social (pobreza, miséria, ruptura de vínculos, violência, ausência deliberada, perda da dignidade, entre outros) ou fora dela. São mecanismos construídos historicamente tanto na esfera privada (pela família, vizinhança, organizações religiosas e filantrópicas, mercado e outros), como na esfera pública (pelos serviços e benefícios ofertados pelo Estado, como é o caso dos programas de transferência de renda), contribuindo para a sobrevivência, proteção, integração e solidariedade de uma dada sociedade (MESQUITA, 2012, p. 35).

As violações de direitos a Crianças e Adolescentes é preocupação constante do Poder Público, que busca minimizar ao máximo o número de Criança e Adolescente em situação de risco e vulnerabilidade social. Para isso o Estado brasileiro acolhe a população por meio de serviços públicos como o SUAS, o SUS e seus programas e ações correlatas, que dão prioridade absoluta a Crianças e Adolescentes conforme o que prevê o Estatuto.

4.1 AS POLÍTICAS DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA E OS EFEITOS SOBRE O TRABALHO INFANTIL EM SÃO CAITANO

Na cidade de São Caitano – PE, as principais fontes de renda da população são a agricultura, a pecuária, a produção e a confecção de roupas etc. O que chama a atenção é que esses produtos são coletivamente cultivados e/ou produzidos pelas famílias que se envolvem diretamente no processo, independente de idade. Outro fator que nos chama a atenção é que para estarem ajudando os pais ou responsáveis com a produção ou cultivo desses produtos para sustento da família, algumas Crianças e Adolescentes abandonavam os estudos, para trabalhar.

Muitas famílias na cidade viviam em situação de extrema pobreza, principalmente as que dependiam exclusivamente da agricultura e/ou da pecuária; nos períodos de baixa do inverno, com longa estiagem, a falta de água para o cultivo de grãos e cereais e de alimentos para a população e para os animais ocasionava fome e miséria. Algumas dessas famílias viviam em situação de mendicância tanto na zona rural quanto na zona urbana.

A população da zona rural em São Caitano – PE enfrenta muitas dificuldades para arrumar empregos formais e acaba se dedicando exclusivamente à produção de produtos agrícolas. Na falta das chuvas de inverno para as plantações, as famílias trabalham para fazendeiros da região, sendo esse trabalho remunerado por valores muito baixos. Crianças e Adolescentes acabam inseridos nesse contexto de exploração do trabalho infantil, a fim de melhorar a renda da família, o que explica atualmente muitos casos de resistência ao enfrentamento do trabalho infantil no município, por se tratar de uma demanda de relevância cultural, presente no cotidiano da população sendo passado de pais para filhos.

A cidade antes dos atuais programas federais de transferência de renda recebia ajuda do governo federal, sendo as ajudas ofertadas à população esporadicamente por distribuição na época de cestas básicas; em outros momentos, também, a população recebia dinheiro, como resultado dos trabalhos realizados na comunidade em programas “frente” de emergências, como limpeza de estradas e de reservatórios “barreiros, lagos, lagoas e açudes” de água da comunidade.

Essa realidade deixava a população dependente de ajuda e na incerteza se iria ter alimentação para a família ou não, uma vez que não era a população assistida continuamente e sim em situações excepcionais; muitas vezes essas ajudas eram destinadas a poucas famílias, não alcançando todos que necessitavam do apoio do governo. Com isso a população permanecia em situação de vulnerabilidade e miséria, pois faltavam mecanismos eficazes e efetivos de abrangência a todos que precisassem do auxílio, resultando na atualidade em formulação de políticas sociais pensadas para reduzir essas vulnerabilidades e melhorar a condição de vida da população.

Hoje o coração e as veias da política social brasileira são os mecanismos de transferência de recursos do Governo Federal para municípios e estados. Obviamente, o gasto de dinheiro nessas regiões resulta em melhoria nas condições de vida locais. Contudo, é importante abrir os olhos para as políticas sociais através da criação de mecanismos de monitoramento do orçamento social, não só para verificar se elas estão realmente sendo empregadas nas áreas previstas, mas principalmente para avaliar em que medida está melhorando a situação da população. É preciso ir além da análise da probidade das contas. Não basta saber quanto foi investido, é preciso mensurar o resultado alcançado, de forma a abrir os canais para que os recursos públicos cheguem às áreas que oferecem maiores retornos à sociedade (NERI, 2008, p. 251).

Com a participação constante e ativa nos serviços, os usuários são orientados a respeito de como funciona a política social no município, sendo assim capazes de fiscalizar os recursos públicos e a qualidade dos serviços ofertados, tendo o usuário espaço aberto para discutir junto aos órgãos municipais as melhorias e os ajustes na política social em especial nos espaços próprios para essas reivindicações, gerando benefícios à população em geral. Essa aproximação da sociedade e a gestão das políticas é fundamental para o desenvolvimento social do país.

Com os programas de transferência de renda, a população passou a ter uma melhor condição de sobrevivência, sendo tratados dignamente. As famílias recebem mensalmente o dinheiro do Bolsa Família e demais benefícios do Governo Federal, tendo assim a autonomia para decidir sobre qual alimento comprar para casa, podendo decidir como utilizar o recurso em atendimento a suas necessidades sem a interferência do Estado.

As famílias assistidas pelos programas assumem responsabilidades que refletem

socialmente; sob pena de ter suspenso o benefício, são direcionadas a obedecer às condicionalidades do Programa Bolsa Família e demais, levando as Crianças para o acompanhamento regular nas unidades básicas de saúde, onde são vacinadas na idade correta e recebem orientações de equipes de saúde. Já em relação à Educação, as Crianças e os Adolescentes devem ser frequentes na escola para que continuem tendo direito ao benefício. Com isso, entende-se que o Programa Bolsa Família trouxe à população de São Caitano uma melhor qualidade de vida.

As assistências oferecidas pelo Governo Federal são contribuições realizadas diretamente ao enfrentamento do Trabalho Infantil, famílias são acompanhadas nos CRAS e nos SCFV do município, onde são realizadas ações de empoderamento e de orientação, além de oficinas recreativas e lúdicas para as Crianças e os Adolescentes e de profissionalização para os adultos.

Há relatos que pessoas empreendedoras acabam tendo a oportunidade de sair da situação de pobreza extrema e da condição de beneficiário do Programa Bolsa Família, por participarem das oficinas no CRAS do município e com o aprendizado passam a atuar no mercado de trabalho formalmente, o que é um dos objetivos do Programa Social: garantir a profissionalização e possibilitar que a eventual vulnerabilidade social seja cessada.

4.2 O SUAS E O ENFRENTAMENTO AO TRABALHO INFANTIL

No Brasil, a Assistência Social torna-se direito do cidadão e dever do Estado, estabelecido pela Constituição Federal de 1988. Com a publicação da Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, em 1993, a Assistência Social é deliberada como Política de Seguridade Social, para compor o tripé da Seguridade Social, junto à Saúde e à Previdência Social.

A aprovação da Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) só ocorreu em 1993, cinco anos depois da promulgação da Constituição. A LOAS definiu explicitamente os arranjos da descentralização e da participação social. De acordo com essa lei, os conselhos municipais constituem-se numa das instâncias deliberativas do sistema descentralizado e participativo de assistência social. A LOAS definiu ainda a estrutura geral a ser reproduzida nos níveis nacional, estadual e municipal, qual seja, a “Conferência” como instância deliberativa máxima, cuja função é avaliar a situação da política de assistência social, propor diretrizes, apreciar e aprovar proposta orçamentária encaminhada pelo Ministério da Previdência e Assistência Social, e determinou a criação do Fundo de Assistência Social. Além disso, determinou que a efetiva instituição de um Conselho de Assistência Social, de composição paritária entre governo e sociedade civil, de um Fundo de Assistência Social, com orientação e controle dos respectivos conselhos, e a elaboração de um Plano de Assistência Social seriam pré-requisitos para os repasses da União aos Estados, ao Distrito Federal e aos municípios. Entretanto, apenas em 1997 instituíram-se a sistemática de repasse de recursos e a Norma Operacional Básica (NOB), criando condições políticas e institucionais para o início efetivo dos processos de descentralização (ROCHA, 2008, p. 142-143).

Sendo uma Política Social articulada a outras da área social, não é contributiva e deve atender a todos que dela precisarem. Em acordo com a LOAS (BRASIL, 1993), a Assistência Social efetiva-se a partir de ações unificadas entre os setores público, privado e da sociedade civil, tendo por desígnio garantir o amparo social à família, à infância, à adolescência, à velhice; o acolhimento a Crianças e Adolescentes carentes; o acesso e a relação com o mercado de trabalho, a reabilitação e a promoção de inclusão à comunidade para as pessoas deficientes e a remuneração por benefícios tanto aos idosos como às pessoas deficientes.

No ano de 2005, é fundado o Sistema Único de Assistência Social – SUAS, descentralizado e participativo, tendo o papel de gerenciamento de assuntos exclusivos da Assistência Social no campo da proteção social brasileira. Conforme o art. 6º da Lei Federal 12.435 (BRASIL, 2011),

A gestão das ações na área de assistência social fica organizada sob a forma de sistema descentralizado e participativo, denominado Sistema Único de Assistência Social (Suas), com os seguintes objetivos:

I - consolidar a gestão compartilhada, o cofinanciamento e a cooperação técnica entre os entes federativos que, de modo articulado, operam a proteção social não contributiva;

II - integrar a rede pública e privada de serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social, na forma do art. 6º-C;

III - estabelecer as responsabilidades dos entes federativos na organização, regulação, manutenção e expansão das ações de assistência social;

IV - definir os níveis de gestão, respeitadas as diversidades regionais e municipais;

V - implementar a gestão do trabalho e a educação permanente na assistência social;

VI - estabelecer a gestão integrada de serviços e benefícios; e

VII - afiançar a vigilância socioassistencial e a garantia de direitos.

§ 1º As ações ofertadas no âmbito do Suas têm por objetivo a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice e, como base de organização, o território.

§ 2º O Suas é integrado pelos entes federativos, pelos respectivos conselhos de assistência social e pelas entidades e organizações de assistência social abrangidas por esta Lei.

§ 3º A instância coordenadora da Política Nacional de Assistência Social é o Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome.

É de competência do SUAS materializar o estilo de gestão partilhada, o cofinanciamento e a colaboração técnica entre os Estados que, de maneira articulada e complementar, atuam no amparo social não contributivo de seguridade social da área da assistência social, estabelecendo as ações da assistência social em dois tipos de proteção social.

De acordo com o Art.6º-B da Lei Federal 12.435 (BRASIL, 2011), a Proteção Social Básica é designada à prevenção de riscos sociais e pessoais, por meio da oferta de programas, projetos, serviços e benefícios a indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade social. E a outra é a Proteção Social Especial, designada a famílias e pessoas que já se encontram em

circunstância de risco e que tiveram seus direitos violados por evento de abandono, exploração, maus-tratos, abuso sexual, trabalho infantil, uso de drogas, violência física e psicológica, entre outros.

Mediante os dispositivos legais que regimentam a Assistência Social no Brasil, torna-se possível o Estado mediar as situações conflituosas de demandas da questão social e de suas expressões, com possibilidades reais de enfrentamento e combate às explorações e às violações de direitos aos cidadãos brasileiros.

4.3 FAMÍLIAS EM VULNERABILIDADE DEMANDAM AÇÕES DE FORTALECIMENTO DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA

A família é um conjunto de pessoas que se encontram unidas através de ligações entre si por parentesco, amizade ou afeto. Segundo Oliveira (2002, p. 384), "A afetividade, traduzida no respeito de cada um por si e por todos os membros - a fim de que a família seja respeitada em sua dignidade perante o corpo social - é, sem dúvida nenhuma, uma das maiores características da família atual". Essas ligações podem ser tanto por vínculos consanguíneos quanto por afinidades, tendo em vista que na atualidade existem diversas composições de família.

Dentre outras composições familiares atualmente destacam-se: família nuclear ou clássica que é formada por um casal heterossexual com ou sem filhos; família extensa que inclui os tios, primos e avôs; família composta, quando um dos genitores é o mesmo e o outro altera, os filhos nesta composição familiar são ligados por vínculos consanguíneos por meio de um dos genitores; família parental, quando os filhos vivem apenas com um dos genitores, seja por falecimento de um deles ou pela separação e divórcio do casal; família afetiva, quando os laços entre pais e filhos são apenas afetivos sem qualquer relação de consanguinidade; família homoafetiva, que é formada por um casal de homossexual ou de lésbicas com ou sem filhos; família de coração formada por amigos (as); entre outras.

A família conta com obrigações e direitos, como todo grupo social. A depender dos componentes ou membros da família, são definidas regras e privilégios de cada pessoa no contexto familiar; essas obrigações podem variar de acordo com a idade dos membros e quanto ao tempo e à realidade vivenciada pela família, sendo assim em relação à Criança e ao Adolescente independente da composição familiar; no seu Artigo 4º, o Estatuto da Criança e do Adolescente (BRASIL, 2015, p. 11) diz que

É dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do poder público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à

saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária.

Parágrafo único. A garantia de prioridade compreende:

- a) primazia de receber proteção e socorro em quaisquer circunstâncias;
- b) precedência de atendimento nos serviços públicos ou de relevância pública;
- c) preferência na formulação e na execução das políticas sociais públicas;
- d) destinação privilegiada de recursos públicos nas áreas relacionadas com a proteção à infância e à juventude.

Considera-se família a base de sustentação da sociedade; é na convivência familiar que a criança aprende desde cedo como se comportar diante das situações cotidianas, são os pais ou responsáveis as referências para ela nas diversas fases da vida, portanto, a família protagoniza a proteção a essas Crianças e Adolescentes, sendo a ela assegurada proteção especial do Estado pela CF/88, enquanto que para as Crianças e os Adolescentes são garantidos direitos à convivência familiar e comunitária, conforme afirma a Convenção sobre os Direitos da Criança (UNICEF, 1990, p. 3-4)

Convencidos de que a família, como grupo fundamental da sociedade e ambiente natural para o crescimento e o bem-estar de todos os seus membros, e em particular das Crianças, deve receber a proteção e assistência necessárias a fim de poder assumir plenamente suas responsabilidades dentro da comunidade;

Reconhecendo que a Criança, para o pleno e harmonioso desenvolvimento de sua personalidade, deve crescer no seio da família, em um ambiente de felicidade, amor e compreensão;

Considerando que a Criança deve estar plenamente preparada para uma vida independente na sociedade e deve ser educada de acordo com os ideais proclamados na Carta das Nações Unidas, especialmente com espírito de paz, dignidade, tolerância, liberdade, igualdade e solidariedade.

A família é esse espaço social legítimo, onde o indivíduo deve ter o acesso a todas as garantias de direitos; também é na família onde são formuladas as relações de vínculo e afeto. Acredita-se conforme os regimentos legais, que é na família que a Criança e o Adolescente encontram a proteção integral, porém, nem sempre essa proteção funciona de acordo com o que prevê a legislação, pois há famílias que não protegem seus filhos, pelo contrário, muitas Crianças e Adolescentes são negligenciados na própria convivência familiar.

Observando documentos no Conselho Tutelar de São Caitano – PE, foi possível verificar que as Crianças e os Adolescentes abordados na pesquisa realizada na feira livre, em maio de 2014, pelo Ministério do Trabalho e Emprego de Pernambuco, são de famílias que estão em situação de vulnerabilidade e risco social, considerando que as condições socioeconômicas as direcionaram para estarem em situação de trabalho infantil, pois abrange uma dimensão ampla de fatores econômicos e sociais, seja por políticas públicas defasadas, seja por questões culturais e de sobrevivência.

As famílias vulneráveis são vítimas do próprio modelo de sistema capitalista, uma vez que sendo este um padrão excludente, desvaloriza e afasta do meio social quem tem menos

condições financeiras, ou seja, a constante discórdia do capital x trabalho provoca a luta pela sobrevivência. Famílias que estão na linha da pobreza e abaixo dela são fragilizadas e condicionadas a buscarem formas de gerar rendimento financeiro e enfrentarem dificuldades para se manterem, principalmente para ingressar ou reingressar no mercado de trabalho. Em consequência da falta de oportunidades, pais ou responsáveis desempregados acabam utilizando da mão de obra de Crianças e Adolescentes em trabalhos informais, para assim conseguirem sobreviver e melhorar a renda da família.

As famílias estudadas na pesquisa e posteriormente acompanhadas pelo sistema de garantia de direitos do município, seja no Conselho Tutelar ou nos serviços da Assistência Social, fizeram justificativas em atendimentos aos órgãos, que os filhos estavam trabalhando para ajudar com as despesas da casa. O Conselho Tutelar orientou as famílias, estabeleceu as medidas protetivas pertinentes aos casos, além de fazer os encaminhamentos necessários aos demais parceiros da rede de proteção.

Apesar da maioria dos pesquisados receberem os benefícios de programas de transferência de renda do Governo Federal, muitos reconheceram que o dinheiro recebido pelos Programas ajuda bastante com as despesas de casa, no entanto, dizem não ser suficiente para atender a todas as necessidades, além disso, defenderam a ideia que com o trabalho as Crianças e os Adolescentes teriam uma ocupação para não estarem praticando coisas erradas como “roubar ou usar drogas”.

Muitas das famílias ainda estão sendo acompanhadas nos SCFV do município pela equipe multidisciplinar, tendo em vista ser um processo lento de conscientização e de monitoramento das famílias. Uma vez que são passadas as orientações o município busca direcionar as famílias para as soluções, fazendo parcerias com outros serviços, a exemplo: o SENAC que oferece cursos e oficinas profissionalizantes para os usuários dos SCFV.

As Crianças e os Adolescentes, além de participarem das oficinas recreativas do SCFV, também estão sendo acompanhados pela Secretaria Municipal de Educação. Na Saúde as famílias são acompanhadas junto às Crianças e aos Adolescentes pelo Programa de Atenção Básica de Saúde do Município, uma vez que os trabalhos na feira e no lixão, onde foram localizadas as quarenta e sete Crianças e Adolescentes, são insalubres e prejudiciais ao desenvolvimento, sendo assim, demandam assistência de saúde.

A rede de proteção à infância no Município de São Caitano – PE tem realizado de forma articulada várias ações junto às famílias pesquisadas. Além dessas ações pontuais tem investido em campanhas de forma a atingir o maior número de pessoas, com as informações de conscientização ao enfrentamento da exploração de trabalho infantil no município, que são realizadas por passeatas na cidade, distribuição de cartazes e panfletos em pontos estratégicos

como escolas, unidades básicas de saúde, comércio, prédios públicos e na própria feira livre do município, bem como a realização de palestras com as equipes multidisciplinares dos serviços de Assistência Social, Saúde e Educação.

A Secretaria de Assistência Social tem realizado anualmente Fóruns do Programa Bolsa Família no Município, onde as famílias beneficiárias dos programas sociais discutem junto ao Governo e aos Conselhos Municipais as políticas sociais relacionadas ao Bolsa Família e, além desse espaço de discussão, as famílias ainda contam com reuniões mensais do Conselho Municipal de Assistência Social, onde é dado espaço para a população expor suas opiniões e discutir as políticas sociais da Assistência Social em São Caitano - PE.

Observa-se que o Governo Municipal tem buscado estratégias junto às famílias para minimizar as violações de Direitos das Crianças e Adolescentes, na tentativa de suprir ao máximo as situações de vulnerabilidades sociais enfrentadas pelas famílias do município.

Vale salientar que muitas demandas reprimidas estão presentes no município, pois com Crianças e Adolescentes que estão em situação de trabalho infantil reservados ao espaço da convivência familiar, principalmente os relacionados aos serviços de confecção de roupas, trabalho doméstico, pequenos comércios e na agricultura familiar, tornam-se muito difíceis a abordagem e o acompanhamento desses casos. Por serem espaços muito restritos, geralmente essas demandas acontecem nas famílias de classe social média, e tornam-se menos visíveis essas violações, o que dificulta a abordagem e as intervenções do Sistema de Garantia de Direitos.

As demandas relacionadas às situações de risco e vulnerabilidade social que envolvem Crianças e Adolescentes em ocorrências de exploração de Trabalho Infantil nas famílias, são bastante complexas, pois até mesmo as Crianças e os Adolescentes muitas vezes acabam negando que estão em tal situação para proteger os pais ou responsáveis, tendo assim uma inversão do papel da família, que deveria ser um espaço de proteção da Criança e do Adolescente.

As ações para o enfrentamento da exploração do trabalho infantil exigem das equipes multidisciplinares uma leitura de todo o contexto socioeconômico das famílias, sendo um desafio constante garantir que as famílias compreendam serem os principais protagonistas da proteção integral à infância, estando essas famílias em vulnerabilidade e sendo elas mesmas muitas vezes as violadoras desses direitos.

Para as equipes trabalharem uma percepção de reformulação nos conceitos culturais já estabelecidos historicamente pela teoria que a Criança e o Adolescente devem trabalhar, para evitar atos infracionais ou de delinquência, é sem dúvida uma atribuição muito delicada para a rede de proteção, que tem buscado desenvolver a temática na cidade de forma pedagógica,

estratégica e técnica para evitar situações conflituosas com as famílias e a sociedade em geral.

Uma das maiores ações pedagógicas que a rede de proteção tem difundido no município é o Concurso Arte e Redação. As escolas têm aderido ao projeto, no qual a temática de enfrentamento à violação de direitos das Crianças e dos Adolescentes é abordada em sala de aula e estende-se a atividades extraclasse, alcançando a participação das famílias na discussão.

O município reconhece as falhas e tem buscado parceria com a própria sociedade civil no enfrentamento ao trabalho infantil, em especial, no que acontece na feira de livre comercialização da cidade; tem oferecido apoio social e suporte técnico às famílias e às Crianças e aos Adolescentes que são fragilizados pelo sistema capitalista e que se encontram em vulnerabilidade e risco social.

Com isso compreende-se que a educação tem um papel fundamental no processo de conscientização da valorização dos direitos humanos das Crianças e dos Adolescentes, por isso espera-se que a escola seja a principal ponte de interação social da Criança e do Adolescente, considerando a importância de um trabalho voltado para uma política de educação básica com temas direcionados à proteção da infância.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Diante da abordagem em tela, concluímos que o capitalismo é um processo de alienação do trabalhador ao capital. Desde as origens do sistema capitalista a população é delimitada entre ricos e pobres, gerando a divisão de classes sociais, sendo a maioria da população pertencente à classe dos trabalhadores e/ou não detentores dos meios de produção, acarretando ao trabalho uma necessidade para a sobrevivência da população.

A precarização do trabalho conduz a população a situações de vulnerabilidade e riscos sociais, sendo os pobres submetidos ao domínio e controle social sob os comandos da classe dominante, formada por uma minoria da população, compondo essa classe os ricos e detentores dos meios de produção.

A questão social de exploração do trabalho infantil trata-se de uma resposta negativa à relação do capital *versus* trabalho, sendo o sistema capitalista em seu modelo excludente o principal responsável pela marginalização da população, tornando Crianças e Adolescentes vítimas da exploração de mão de obra infantil. Cada vez mais precocemente Crianças e Adolescentes são submetidos a condições de trabalho consideradas sub-humanas.

Compreendemos que o trabalho infantil não educa, não traz benefícios ao desenvolvimento do indivíduo, pelo contrário, é o trabalho infantil o responsável pelos prejuízos no desenvolvimento físico, psicológico, moral e social de Crianças e Adolescentes, sem contar que o trabalho infantil expõe a Criança e o Adolescente a outras violações de direitos. A ajuda à família por mão de obra infantil torna-se uma forma de naturalizar tendenciosamente a exploração do trabalho infantil.

As legislações internacionais e nacionais têm enfrentado a exploração do trabalho infantil arduamente, estabelecendo regras pontuais que regulamentam as jornadas de trabalho, proibindo o trabalho infantil. Nas leis dos países são estabelecidos limites de idade e a tipificação dos trabalhos permitidos para os adolescentes na condição de aprendiz.

No Brasil, o trabalho do Adolescente aprendiz deve ser legalizado oficialmente por contrato de trabalho, com carga horária que não atrapalhe o desenvolvimento do mesmo, sendo terminantemente proibido no país qualquer tipo de trabalho para Crianças com idade inferior aos 12 anos de vida ou a Adolescente com idade inferior ao limite que preconiza a tipificação do trabalho, de acordo com a legislação vigente no país.

Observamos no município de São Caitano – PE situações de vulnerabilidades sociais, presentes nas diversas expressões da questão social, dentre elas destacamos e aprofundamos o estudo bibliográfico e documental sobre a feira de livre comercialização, sendo este um espaço de exploração de trabalho infantil na cidade; consiste em uma demanda mais

recorrente nas comunidades populares, tanto da zona urbana quanto da zona rural do município.

Percebemos que o investimento do governo federal em programa de transferência de renda tem contribuído para o protagonismo social das famílias brasileiras, melhorando a condição de vida da população. O SUAS por meio dos serviços ofertados pela Assistência Social em São Caitano – PE tem desenvolvido várias ações junto às famílias em vulnerabilidade e risco social, num processo pedagógico constante de conscientização e fortalecimento de vínculos rompidos, firmando a proteção integral da Criança e do Adolescente, na certeza do poder transformador da Educação, reduzindo a evasão escolar de forma a possibilitar socialmente o protagonismo destes indivíduos.

Observamos que as demandas de trabalho infantil abordadas na rede de proteção à infância no município de São Caitano – PE são acompanhadas rotineiramente nos órgãos de proteção infantil da cidade, onde o Conselho Tutelar aplica as medidas protetivas adequadas às famílias e encaminha o grupo familiar para os serviços de convivência e fortalecimento de vínculos, onde são acolhidos e monitorados pelos serviços da Assistência Social, sendo esse o ambiente adequado para as equipes multidisciplinares trabalharem a possibilidade de fortalecimento dos vínculos rompidos.

Analisamos os meios de produção e trabalho em São Caitano – PE e observamos que, além do espaço da feira livre, vários outros também precisam ser estudados, como é o caso do trabalho infantil em fábricas e facções de roupas da cidade, comércio, produção agrícola e agropecuária, além do trabalho doméstico. Considera-se interessante que novos estudos sejam desenvolvidos sob o olhar desses outros espaços de exploração do trabalho infantil em São Caitano – PE.

Atendemos parcialmente às expectativas do objetivo geral do trabalho, na compreensão da ação e do olhar de Crianças e Adolescentes, da família e do poder público, frente à existência do trabalho infantil na feira livre do município, tendo em vista a pesquisa ser realizada com a metodologia apenas de exploração bibliográfica e documental, não sendo possível a realização de outros meios metodológicos em relação ao prazo estabelecido para a realização do estudo, pelo fato de ser um estudo muito minucioso, ficando para uma outra oportunidade acadêmica o aprofundamento total do objetivo geral do presente estudo.

Notamos que os objetivos específicos de: identificação das ações do poder público frente ao trabalho infantil na feira livre foi apresentado no estudo, por meio das ações continuadas de conscientização do sistema de garantia de direitos; foi averiguada a aplicação das garantias de proteção à infância, no que se refere ao trabalho infantil na feira livre em São Caitano; contextualizamos os principais dispositivos legais vigentes e abordamos cada um no

texto, a exemplo da CF/88 e do ECA; por fim, buscamos verificar como a Criança e o Adolescente compreendem a violação dos seus direitos; sob a análise dos documentos de atendimento no Conselho Tutelar, foi possível compreendermos como se dá a percepção das Crianças e dos Adolescentes entrevistados, em maio de 2014, pelo Ministério do Trabalho e Emprego de Pernambuco, que estavam em situação de exploração e trabalho infantil na feira de livre comercialização do município.

Para finalizarmos acreditamos que a presente pesquisa - embora haja uma vasta produção sobre as infâncias -, cumpre com sua finalidade dando uma contribuição no que se refere aos contextos e às análises do fenômeno da exploração do trabalho infantil no município de São Caitano – PE. Esperamos que possa ser útil ao seu enfrentamento.

REFERÊNCIAS

ARANHA, Maria Lúcia de Arruda. Unidade I O Homem; Capítulo II Trabalho e Alienação. In: ARANHA, Maria Lúcia de Arruda; MARTINS, Maria Helena Pires (Orgs.). **Filosofando** Introdução à Filosofia. 2. ed. São Paulo: Moderna LTDA, 1993, p. 9-11. Disponível em: <http://www.joinville.ifsc.edu.br/~sergio.sell/m%C3%B3dulo%204/Filosofando%20Aranha.pdf>. Acesso em: 16 abr. 2017.

BRASIL. **Decreto nº 99.710**, de 21 de novembro de 1990. Promulga a Convenção sobre os Direitos da Criança. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/1990-1994/d99710.htm. Acesso em: 15 fev. 2017.

BRASIL. **Lei nº 8.742**, de 7 de dezembro de 1993. Dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8742compilado.htm. Acesso em: 15 fev. 2017.

BRASIL. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil**. Presidência da República, Casa Civil, Brasília, DF, Senado, 1998. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicaocompilado.htm. Acesso em: 02 fev. 2017.

BRASIL. Presidência da República. **Trabalho Infantil no Brasil: Questões e Políticas**, 1998b. Disponível em: <http://livros01.livrosgratis.com.br/tr000026.pdf>. Acesso em: 02 mar. 2017.

BRASIL. **Convenção 182 da Organização Internacional do Trabalho**. Presidência da República, Casa Civil, Brasília, DF, 12 de setembro, 2000. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/d3597.htm. Acesso em: 16 de mar. 2017.

BRASIL. **As boas práticas da inspeção do trabalho no Brasil: a inspeção do trabalho no Brasil: pela promoção do trabalho decente**. Organização Internacional do Trabalho. Brasília: OIT, 2010. Disponível em: http://www.oit.org.br/sites/default/files/topic/labour_inspection/pub/trabalho_decente_inspecao_280.pdf. Acesso em: 11 jan. 2017.

BRASIL. **Lei nº 12.435**, de 6 de julho de 2011. Altera a Lei no 8.742, de 7 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/lei/12435.htm. Acesso em: 17 fev. 2017.

BRASIL. **Lei nº 8.069**, de 13 de julho de 1990. Estatuto da Criança e do Adolescente. 13. ed. Brasília: Edições Câmara, 2015.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. **Orientações Técnicas, Gestão do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil no SUAS**. Brasília, DF, 2010, p. 18-19. Disponível em: <http://www2.maringa.pr.gov.br/sistema/arquivos/fcd77625ea9a.pdf>. Acesso em: 05 jan. 2017.

CONDEPE/FIDEM. **Calendário Oficial de Datas Históricas dos Municípios de Pernambuco**. Recife: CEHM, 2006. v. 3. ENCICLOPÉDIA DOS MUNICÍPIOS BRASILEIROS. Rio de Janeiro: IBGE, 1958. v. 18. Disponível em: http://www.bde.pe.gov.br/visualizacao/Visualizacao_formato2.aspx?codFormatacao=745&CodInformacao=915&Cod=1. Acesso em: 19 mar. 2017.

DEL PRIORE, M. O cotidiano da criança livre no Brasil entre a Colônia e o Império. In: _____ (Org.). **História das crianças no Brasil**. 7. ed. São Paulo: Contexto, 2010. pp. 84-106. Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/pcp/v33n2/v33n2a15.pdf>. Acesso em: 01 abr. 2017.

ENGELS, Friedrich. O papel do trabalho na transformação do macaco em homem. In: ANTUNES, Ricardo (Org.). **A Dialética do trabalho**. São Paulo: Expressão Popular, 2004.

MARX, Karl. **Manuscritos econômico-filosóficos**. Lisboa: Ed. 70, 1993.

_____; ENGELS, Friedrich. **O manifesto do partido comunista**. São Paulo: Cortez, 1998.

MESQUITA, Adriana de Andrade. **Proteção social na alta vulnerabilidade: o caso das famílias monoparentais femininas**. 2012. Tese (Doutorado) – IE/UFRJ, Rio de Janeiro, 2012.

MILANI, R. G.; LOUREIRO, S. R. Famílias e violência doméstica: condições psicossociais pós ações do Conselho Tutelar. **Psicologia: Ciência e Profissão**, v. 28, n. 1, p. 50-67, 2008. Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/pcp/v33n2/v33n2a15.pdf>. Acesso em: 21 jan. 2017.

NERI, Marcelo. 20 anos de Constituição: a hora dos deveres sociais. In: VAZ, Flávio Tonelli et al. (Org.). **20 anos da Constituição Cidadã: avaliação e desafios da seguridade social**. Brasília: ANFIP, 2008, 251p.

NETO, Melquides Pereira. O trabalho infantil no assentamento rural Engenho UBU. In: MIRANDA, Humberto et al. (Org.). **Especialização em Direitos da Criança e do Adolescente: desafios e conquistas da formação permanente**. Recife: Imprima, 2014, p. 143.

OIT – ORGANIZAÇÃO INTERNACIONAL DO TRABALHO. **Combatendo o trabalho infantil: guia para educadores**. IPEC – Brasília: OIT, 2001.

OLIVEIRA, José Sebastião. **Fundamentos constitucionais do direito de família**. São Paulo: RT, 2002, 384 p.

ROCHA, Enid. A Constituição Cidadã e a institucionalização dos espaços de participação social: avanços e desafios. In: VAZ, Flávio Tonelli et al. (Org.). **20 anos da Constituição Cidadã: avaliação e desafios da seguridade social**. Brasília: ANFIP, 2008, p. 142-143.

ROCHA, Islânia Lima da. **O estado moderno a partir da concepção marxista: o comitê executivo da burguesia e a sua supressão**. 2011, p. 7. Disponível em: http://www.joinpp.ufma.br/jornadas/joinpp2011/CdVjornada/JORNADA_EIXO_2011/ESTA_DO_LUTAS_SOCIAIS_E_POLITICAS_PUBLICAS/O_ESTADO_MODERNO_A_PARTIR_DA_CONCEPCAO_MARXISTA_O_COMITE_EXECUTIVO_DA_BURGUESIA_E_A_SUA_SUPRESSAO.pdf. Acesso em: 12 fev. 2017.

SÁ, Marcio. **Feirantes**: quem são e como administram seus negócios. Recife: Ed. Universitária da UFPE, 2011.

SANTOS, Maria Madalena da Silva. O Município das Correntes/PE: Limites e desafios na implementação do plano municipal de Prevenção e Erradicação do trabalho infantil e proteção do adolescente trabalhador. In: MIRANDA, Humberto et al. (Org.). **Especialização em Direitos da Criança e do Adolescente**: desafios e conquistas da formação permanente. Recife: Imprima, 2014, p. 113.

SILVA, Nausidir Cassimiro da; PEDROSA, Janaina Bastos. Enfrentamento ao trabalho infantil: possibilidades, limites e desafios no Município do Ipojuca – PE. In: MIRANDA, Humberto et al. (Org.). **Especialização em Direitos da Criança e do Adolescente**: desafios e conquistas da formação permanente. Recife: Imprima, 2014, p. 149-150.

UNICEF. **A convenção sobre os direitos da criança**. 21 de setembro de 1990. A Convenção sobre os Direitos da Criança. Disponível em: https://www.unicef.pt/docs/pdf_publicacoes/convencao_direitos_crianca2004.pdf. Acesso em: 16 abr. 2017.